



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR JOÃO DANTAS

Projeto de Lei Nº 255 / 2009

Campina Grande-PB, 19 de setembro de 2009

Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 18/11/09 09:16hs

[Assinatura]
ASSINATURA

Ementa:

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 4.784 DE 10 DE JULHO
2009 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº ⁷⁸⁴ ~~4.334~~ de ^{30 de julho de 2009} ~~20 de dezembro de 2005~~, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam credenciadas e habilitadas para emissão das Carteiras de Identificação Estudantil – CIE, bem como o cancelamento destas junto ao SITRANS, na cidade de Campina Grande, as entidades estudantis nomeadas União Nacional dos Estudantes – UNE, União Estadual dos Estudantes – UEE, Diretórios Centrais dos Estudantes Universitários – DCEs, (Na ausência desse último, caberá aos DA's e CA's tal competência), União Brasileira dos Estudantes Secundaristas – UBES, União Estadual dos Estudantes da Paraíba – UEEP, União Paraibana dos Estudantes Secundários – UPES, Federação dos Estudantes Secundaristas do Estado da Paraíba, e Associação Paraibana dos Estudantes Secundaristas – APES-PB".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

[Assinatura]
JOÃO DANTAS
Vereador PTN

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES
SENHORAS VEREADORAS

Um breve Histórico

A Associação Paraibana dos Estudantes Secundaristas (APES-PB) surgiu da necessidade de organizar os estudantes para lutar pelos seus direitos.

Refundada em novembro de 2002, a APES-PB se coloca como alternativa àqueles que compreendem o movimento estudantil de forma mercantil e burocratizada, utilizando-se indevidamente dos recursos das carteiras de estudante e omitindo-se diante dos graves problemas vividos pela educação pública em nosso Estado.

Em sete anos de existência, a APES-PB sempre se fez presente na vida política e educacional do nosso Estado, seja por meio de suas participações em audiências públicas na Assembléia Legislativa e nas Câmaras Municipais, seja realizando debates nas escolas, encontros de lideranças estudantis e, principalmente, manifestações nas ruas das principais cidades paraibanas em defesa dos direitos dos estudantes, pelo passe-livre, pelo livre acesso à universidade, contra os aumentos das passagens de ônibus e o sucateamento da educação. Essa, aliás, tem sido a marca registrada da APES-PB.

Em 2006, depois de dezenas de manifestações, conseguiu conquistar o aumento do número de meias-passagens para os estudantes nos ônibus intermunicipais de 10 poltronas para 18.

Na Paraíba está presente, nas principais cidades do Estado a exemplo de João Pessoa e sua região metropolitana, Campina Grande, Guarabira, Patos, Sousa e Cajazeiras, e a sua vontade é de continuar crescendo sem parar, alcançando novas cidades e reforçando a luta dos estudantes por uma educação pública de qualidade.

Vivemos um momento histórico de importantes definições acerca do futuro do país. Neste contexto, reafirma-se a necessidade de uma intervenção mais conseqüente e palpável da juventude visando garantir a solução dos graves problemas enfrentados pela educação brasileira.

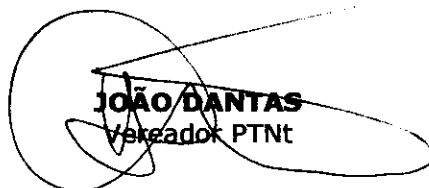
Por isso, todo e qualquer esforço para criar e/ou reforçar a organização dos estudantes é bem vindo. E quando falamos em organização dos estudantes temos em mente as entidades municipais, os grêmios estudantis, os clubes de cultura, os grupos de teatro e as associações esportivas.

Para isso, a APES-PB desde sua fundação sempre dedicou atenção especial a cidade de Campina Grande, por ser uma cidade, que historicamente sempre teve participação ativa no movimento estudantil brasileiro, a exemplo da fundação da primeira entidade estudantil secundarista do país ocorrida na década de 30, o Centro Estudantal Campinense.

Neste sentido, pleiteamos junto aos demais pares desta Casa Legislativa, a alteração à lei municipal nº 4.334 de 29 de dezembro de 2005 que em seu artigo 1º credencia e habilita as entidades para o processo de confecção de carteiras de identificação estudantil no município.

Com essa alteração, a APES-PB passaria a ser credenciada e habilitada para o referido processo e, assim, ter condições de desenvolver suas atividades de maneira mais organizada e planejada, já que contará com os recursos das CIE's, utilizando-os para a defesa dos interesses estudantis.

Desde já contamos com o indispensável apoio desta Egrégia Casa legislativa para sua aprovação.


JOÃO DANTAS
Vereador PTNT



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTOGRAFO Nº 135/2009

PROJETO DE LEI Nº. 255/2009

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 4.784 DE 10 DE JULHO 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º - O artigo 1º da Lei nº 4.784 de 10 de julho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“ Art.1º Ficam credenciadas e habilitadas para a emissão das Carteiras de Identificação Estudantil – CIE, bem como o cancelamento destas junto ao SITRANS, na Cidade de Campina Grande, as entidades estudantis nomeadas União Nacional dos Estudantes – UNE, União Estadual dos Estudantes – UEE , Diretorios Centrais dos estudantes Universitários – DCEs, (Na ausência desse último, caberá aos DA’s e CA’s tal competência), União Brasileira dos Estudantes Secundaristas – UBES, União Estadual dos Estudantes da Paraíba – UEPP, União Paraibana dos Estudantes Secundários – UPES, Federação dos Estudantes Secundaristas do Estado Da Paraíba, e Associação Paraibana dos Estudantes Secundaristas – APES – PB”.

Art.2º . A Lei Municipal nº 4.784 de 10 julho de 2009 passa a vigor, acrescida do Art. 2º A, que terá a seguinte redação:

“Art.2ºA - A fim de realizar prestação de contas ao Poder Legislativo, as entidades estudantis indicadas no Art. 1º deverão apresentar, anualmente, até o 1º dia útil do mês de fevereiro, à Comissão de Obras , Habitação e Serviços Públicos da Câmara Municipal,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

a lista nominal das carteiras emitidas no exercício anterior, bem como balanço financeiro, no qual conste os valores arrecadados com as emissões.

§1º - A Comissão de Obras, Habitação e Serviços Públicos da Câmara Municipal requisitará outras informações complementares, caso se faça necessário.

§2º - Antes da emissão da Certidão de Regularidade referida no Parágrafo Único do artigo antecedente, deverá o PROCON Municipal constatar oficialmente o cumprimento da obrigação descrita no *caput* deste artigo.

§3º - A lista nominal será enviada ao Poder Legislativo em arquivo digitalizado, no qual constará o nome de todos os estudantes contemplados com a emissão de carteiras, bem como os estabelecimentos de ensino aos quais estiverem vinculados. (NR)''

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

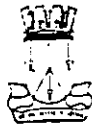
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", realizada em 25 de NOVEMBRO de 2009.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado
no Plenário em Sessão do dia 25 / 11 / 2009
Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo"
Em _____
Secretário - S.A.P.

Presidente

1º Secretário

Aut - 028108
Proj - 038108
foia Germana



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

De 10 de Julho de 2009.

LEI Nº 4.784

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º
DA LEI Nº 4.334 DE 29 DE DEZEMBRO
DE 2005, QUE "DISPÕE SOBRE AS
ENTIDADES ESTUDANTIS NOMEADAS
PARA A EMISSÃO DE CARTEIRAS DE
IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.334 de 29 de Dezembro de 2005, passa
a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam credenciadas e habilitadas para a emissão das
Carteiras de Identificação Estudantil - CIE, bem como o cancelamento destas junto
ao SITRANS, na cidade de Campina Grande, as entidades estudantis nomeadas
UNIÃO NACIONAL DE ESTUDANTES - UNE, UNIÃO ESTADUAL DOS
ESTUDANTES - UEE, DIRETÓRIOS CENTRAIS DOS ESTUDANTES
UNIVERSITÁRIOS - DCES (na ausência deste último, caberá aos DACS e CAS tal
competência), UNIÃO BRASILEIRA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS -
UBES, UNIÃO ESTADUAL DOS ESTUDANTES DA PARAÍBA - ~~UEEB~~, UNIÃO
PARAIBANA DOS ESTUDANTES SECUNDÁRIOS - UPES E A FEDERAÇÃO DOS
ESTUDANTES SECUNDARISTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - FESP-PBN."



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se revogadas as disposições em contrário.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 4.334

De 29 de dezembro de 2005.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº
3999/2002 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, raço saber que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

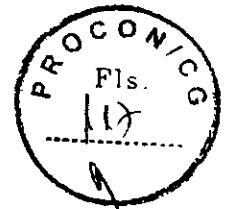
Art. 1º - Ficam credenciadas e habilitadas para a emissão das
Carteiras de Identificação Estudantil – CIE, bem como o cancelamento destas junto
ao SITRANS, na cidade de Campina Grande, as entidades estudantis nomeadas
UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES – UNE, UNIÃO ESTADUAL DOS
ESTUDANTES – UEE, DIRETÓRIOS CENTRAIS DOS ESTUDANTES
UNIVERSITÁRIOS – DCE's (na ausência desse último, caberá aos DA's e CA's tal
competência), UNIÃO BRASILEIRA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS –
UBES, UNIÃO ESTADUAL DOS ESTUDANTES DA PARAÍBA – UEEP e a UNIÃO
PARAIBANA DOS ESTUDANTES SECUNDÁRIOS – UPES.

Prágrafo único – As CIE serão emitidas pelas entidades estudantis
ora mencionados, desde que estejam legalmente constituídas e portadoras da
CERTIDÃO DE REGULARIDADE E SITUAÇÃO CADASTRAL mencionada no
parágrafo único do artigo 2º, vedadas a exclusividade quanto à emissão das CIE a
qualquer delas.

Art. 2º - Caberá como obrigatoriedade a cada uma das entidades
estudantis acima mencionadas, apresentarem, a cada ano letivo após divulgação de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



documentos abaixo delineados, para assim configurarem como subscritoras do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta o qual será firmado previamente a cada processo de emissão e confecção das CIE, sendo eles:

- I. Requerimento de habilitação;
- II. Cópia autenticada do estatuto social e ata de eleição e posse da diretoria devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos;
- III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- IV. Cópia do contrato de locação do endereço em que se estabelece fisicamente a entidade, figurando a propensa emissária como locatária do mesmo;
- V. Cópia do contrato de prestação de serviços, no que se refere à confecção da CIE, junto a uma empresa gráfica especializada no seguimento;
- VI. Termo ao PROCON-CG, nomeando seus representantes, contendo respectivamente seus CPF/MF, RG e endereço residencial;
- VII. Cópia do comprovante de abertura de conta corrente bancária em nome da entidade.

Parágrafo único – Após a apresentação supra mencionada, caberá ao PROCON-CG realizar avaliação de toda documentação apresentada, o qual, diante a regularidade e pleno atendimento por parte das entidades quanto à exibição de documentos, emitir uma CERTIDÃO DE REGULARIDADE da entidade correspondente, o que a proporcionará integrar-se ao Termo de Compromisso e Ajuste de Conduta e conseqüentemente garantirá sua participação no processo de emissão das CIE.

Art. 3º - A operacionalização do processo, o calendário, as especificações técnicas, funcionais e o modelo das CIE, bem como o valor unitário e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROCON
118

o valor da multa por descumprimento de obrigações, deverão estar dispostos em Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta a ser firmado junto ao PROCON-CG.

Parágrafo único – A Carteira de Identidade Estudantil terá sua validade durante o período máximo de 12 meses, a contar da data de validade da 1ª remessa junto à classe estudantil, calendário esse a ser firmado na formação do Termo de Compromisso e Ajuste de Conduta no PROCON-CG, sendo vedada à expansão do período de sua vigência.

Art. 4º - Caberá ao (à) Diretor (a) do estabelecimento de ensino, disponibilizar junto à classe estudantil de seu âmbito escolar, os formulários de requisição da Carteira de Identidade Estudantil.

Art. 5º - Fica assegurada a Secretaria de Educação do Município e do Estado, a Superintendência de trânsito e Transporte Públicos – STTP, ao Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Campina Grande – SITRANS, ao Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON-CG, bem como, as entidades estudantis ora credenciadas por esta Lei, a fiscalização de todo o procedimento na emissão, confecção e entrega das CIE.

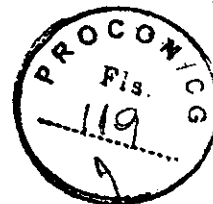
Art. 6º - Ficam obrigadas as entidades estudantis ora credenciadas, 30 (trinta) dias após término do processo de emissão das CIE, deferido nos Termos de Compromisso e Ajustamento de Conduta, apresentarem o número de CIE emitidas, bem como as notas fiscais e os recibos comprobatórios do pagamento destas, na forma de prestação de contas.

Art. 7º - Fica determinado o prazo de 90 (noventa) dias para a expedição e entrega das carteiras de Identificação Estudantil já devidamente confeccionadas a contar do pagamento efetuado pelos estudantes das referidas instituições responsáveis pelo recolhimento das quantias.

UR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



Art. 8º - Fica o PROCON-CG encarregado de determinar os valores das multas a serem aplicadas em caso de não cumprimento do rege esta Lei.

Art. 9º - Os modelos das CIE'S obedecerão a um padrão similar as adotadas pela UBES e pela União dos Estudantes Secundaristas para os estudantes do ensino de 1º e 2º Graus, e da UNE para os alunos Universitários, a partir de modelos especificados por disposição do SITRANS e o Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta no PROCON-CG.

Art. 10 - As CIE'S devem ser confeccionadas em impressão a laser através de fotografia colorida digitalizada, código de barra e com transmissão magnética.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO

Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

CERTIFICO e dou fé que nos termos dos art. 44 e 45 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei nº6.015 de 31.12.1973, nesta data foi conferida Personalidade Jurídica à:

ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Associação, com sede nesta cidade de João Pessoa, conforme Registro nº 352.218, do Livro A -196, deste Serviço.

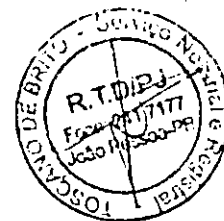
João Pessoa, 28 de Janeiro de 2005


O-OFFICIAL DO REGISTRO

Vinicius A. Toscano de Brito
4º Substituto

APES - ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I - DA ENTIDADE: DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 01º - A Associação Paraibana dos Estudantes Secundaristas, com sede e foro na Cidade de João Pessoa/PB, é a entidade máxima de representação dos estudantes Secundaristas desvinculada do Estado na qual representa os estudantes do ensino fundamental, médio, técnico - profissionalizante, supletivos e de cursos pré - vestibulares das redes pública e privada do Estado da Paraíba.

Art. 02º - A Associação Paraibana dos Estudantes Secundaristas, terá como sigla a denominação APES/PB.

Art. 03º - A APES/PB é uma entidade estudantil, civil, sem fins lucrativos, que pregar a democracia, o respeito as liberdades fundamentais dos homens, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, convicção política ou religiosa, com tempo de duração indeterminada.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 03º São objetivos da APES/PB:

- 1.1 - Defender os interesses individuais e/ou coletivos dos estudantes;
- 1.2 - Proporcionar a integração dos estudantes da Paraíba;
- 1.3 - Promover atividades que possam contribuir para o desenvolvimento psíquico e físico dos estudantes Paraibano;
- 1.4 - Organizar e, quando necessário, fiscalizar atividades que visem conquistar e/ou manter a boa qualidade do ensino na Paraíba;
- 1.5 Realizar intercâmbio e colaboração de caráter cultural, educacional cívico, desportivo e social com entidades congêneres sempre que necessário e convenientes as aspirações dos estudantes;
- 1.6 Incentivar a cultura e esportes para os estudantes Secundaristas da Paraíba;
- 1.7 Pugnar pela adequação do ensino as reais necessidades científicas, culturais, sociais e econômico de nosso povo;
- 1.8 Emitir as identificação estudantil, dos estudantes e entidades municipais.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO

Art. 04º - O patrimônio da APES/PB será constituído de

- a) Contribuição dos seus membros;
- b) Contribuição de terceiros;
- c) Bens móveis ou imóveis que possua ou venha a possuir;
- d) Rendimentos adquiridos em promoções da entidade;
- e) Rendimento adquirido das carteiras de estudantes.

Art. 05º - A diretoria será responsável pelos bens patrimoniais da APES/PB.

Parágrafo Primeiro - Ao assumir a diretoria da APES/PB, o Presidente, o Tesoureiro e o Secretário Geral deverão assinar um recibo para o Conselho Estadual de Entidades de Base - COEEB - discriminando todos os bens da entidade.

Parágrafo Segundo - Ao final de cada mandato, o Conselho Estadual de Entidades de Base - COEEB - conferirá os bens e providenciará outro recibo da entidade.

Parágrafo Terceiro - Em caso de haver alguma irregularidade na gestão passada, o Conselho Estadual de Entidades de Base - COEEB - através de reunião, elegerá uma comissão representada pelas Entidades filiadas a APES/PB, cabendo a esta a formulação de um relatório e o encaminhá-lo ao Congresso.

Parágrafo Quarto - A APES/PB, não se responsabilizará por obrigações contraídas por estudantes ou grupos sem ter havido prévia autorização da diretoria.

Parágrafo Quinto - Cabe ao Presidente da APES/PB, assinar ou sancionar contratos que envolvam movimentação financeira, bem como as relações que possam regulamentar o processo.

CAPÍTULO IV - DOS MEMBROS

Art. 06º - São membros da APES/PB, os estudantes do ensino fundamental, médio, técnico - profissionalizante e de cursos - pré - vestibulares das redes pública e privada do Estado da Paraíba.

Parágrafo Único - São membros também as Entidades Municipais que requererem a sua filiação desde que ela seja aprovada pela diretoria da APES/PB.

Art. 07º - São Direitos de seus membros:

- a) Participar das reuniões e instâncias deliberativas, em conformidade com o Estatuto;
- b) Votar e ser votado como delegado ao Congresso ou membro da Diretoria, em conformidade com o presente Estatuto.

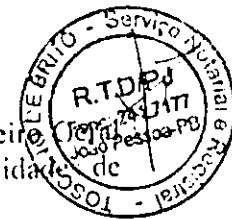
Art. 08º - São deveres de seus membros:

- a) Respeitar e cumprir este Estatuto;
- b) Acatar as decisões tomadas em todas as instâncias deliberativas da APES/PB e encaminhá-las ao conjunto dos estudantes.

CAPÍTULO V - DOS FÓRUMS DELIBERATIVOS E DIREITOS

Art. 09º - São fóruns deliberativos da APES/PB

- a) O Congresso Estadual dos Estudantes;
- b) O Conselho de Entidades de Base (COEB);
- c) A reunião da diretoria e a reunião da diretoria executiva.



Par. 1º - As decisões em todas as instâncias da APES/PB serão tomadas por maioria dos votos presentes.



SEÇÃO I - Congresso da APES/PB

Art. 10º - O Congresso da Associação Paraibana dos Estudantes Secundaristas, é instância máxima de deliberação da APES/PB, compõe-se de membros delegados com direito a voto, observadores não votantes, mas com direito a voz e por convidados aprovados na diretoria.

Parágrafo Único - O congresso da APES/PB, realiza-se à ordinariamente há cada dois anos, ou extraordinário, quando convocado por dois terço do COEB.

Art. 11º - O critério do Congresso da APES/PB, será definido pelo COEB, anteriormente ao congresso.

Parágrafo Primeiro - Nas cidades onde não haja entidade municipal filiada a APES/PB, a comissão eleita no COEB ficará responsável de eleger os delegados daquela cidade.

Parágrafo Segundo - Os membros delegados poderão ser eleitos obedecendo os seguintes critérios:

- a) Assembléia geral de estudantes com quorum mínimo de 10% dos alunos matriculados;
- b) Eleição direta com quorum mínimo de 5% dos alunos matriculados;
- c) Conselho de representante de turma com quorum mínimo de 50% mais um dos representantes de turmas da escola presentes

Art. 12º - O Congresso da APES/PB, adotará as suas próprias normas e processos através da aprovação do regimento interno.

Parágrafo Único - Compete ao COEB ou a diretoria da APES/PB, a elaboração de uma proposta de regimento interno para o Congresso.

Art. 13º - Compete ao Congresso da Associação Paraibana dos Estudantes Secundaristas - APES/PB:

- a) Reconhecer seus membros;
- b) Discutir e votar as teses, recomendações, moções, adendos e propostas apresentadas pelos seus membros;
- c) Denunciar, suspender ou destituir diretores da APES/PB, de acordo com resultados de inquéritos, procedidos, desde que comunicados e que lhe sejam respeitados o direito de defesa, sendo esta a decisão tomada por maioria simples de 2/3 dos votos;
- d) Eleger a diretoria da APES/PB.

Art. 14º - As decisões do Congresso serão tomadas por maioria simples dos votos dos delegados presentes.

SEÇÃO II - DO CONSELHO ESTADUAL DE ENTIDADES DE BASE (COEB)

Caro da Site

Art. 15º - O Conselho Estadual de Entidades de Base (COEEB) é o segundo fórum de decisão da entidade, subordinado apenas ao Congresso Estadual.



Art. 16º - O COEEB é composto pelas entidades estudantis filiada a APES/PB.

Art. 17º - O COEEB se reunirá por convocação do Presidente da APES/PB, ou por dois terço dos seu filiados.

Art. 18º Terá direito de voto no COEEB, toda entidade que requerer filiação a APES/PB, um mês antes da reunião do COEEB e a mesma deverá ser aprovada segundo o Art. 06 Parágrafo Único.

Art. 19º - O quorum mínimo para instalação deliberação do COEEB é:

- a) Em primeira convocação da maioria simples de suas entidades filiadas;
- b) Em Segunda convocação, uma hora após a primeira convocação, com presença de 1/3 das entidades filiadas.

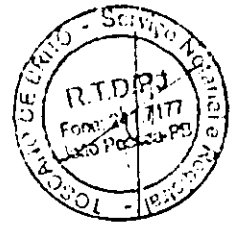
Art. 20º - Compete ao COEEB:

- a) Encaminhar junto com o presidente da APES/PB, as deliberações do Congresso;
- b) Decidir e regulamentar questões que não foram decididas e regulamentadas no Congresso;
- c) Estudar e emitir pareceres sobre os trabalhos da diretoria;
- d) Deliberar sobre critérios a adotar no Congresso;
- e) Preparar o Congresso, elaborando sua proposta de regimento interno.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA

Art. 21º - A diretoria da APES/PB, eleita no Congresso em chapa majoritária pelos delegados presentes terá mandato de dois anos e será composta por 23 (vinte e três) diretores e 3 (três) suplentes:

- A) Presidente
- B) 1º Vice Presidente
- C) 2º Vice Presidente
- D) Secretário Geral
- E) I Secretário
- F) II Secretário
- G) Tesoureiro Geral
- H) I Tesoureiro
- I) II Tesoureiro
- J) Dir. Imprensa
- K) Diretor de Esporte
- L) Diretor de Cultura
- M) Diretor de Mobilização Estudantil
- N) Diretor de Assistência Feminina
- O) Diretor de Escolas Públicas
- P) Diretor de Escolas Particulares



- Q) Diretor de Escolas Técnicas
- R) Diretor Social
- S) Vice - Litoral
- T) Vice - Brejo
- U) Vice - Borborema

- W) Vice Sertão
- X) III Suplentes

Art. 22º - Compete a Diretoria da APES/PB:

- a) Orientar e dirigir as atividades dos estudantes de acordo com este estatuto e com as suas resoluções emanadas do Congresso e do COFEB;
- b) Manter constantemente informado os estudantes, a cerca das deliberações e atividades da APES/PB.

Art. 23º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a entidade e os estudantes Secundaristas da Paraíba junto a toda e qualquer autoridade, instância ou tribunal para defender os interesses da entidade ou dos estudantes do Estado da Paraíba, na forma deste estatuto;
- b) Assumir compromissos de caráter financeiro, assinar contratos, movimentar conta bancária, em conjunto com o Tesoureiro Geral.

Art. 24º - Compete ao 1º e 2º Vice Presidente:

- a) Substituir com as mesmas atribuições, o presidente, em casos de ausência ou impedimentos temporários;
- b) Auxiliar o Presidente em todo o seu trabalho.

Art. 25º - Compete ao Secretário Geral:


- a) Organizar e dirigir a secretária geral;
- b) Secretariar as Sessões do Congresso, do COFEB e da Diretoria;
- c) Expedir recomendações, informes, sugestões aos membros da diretoria;
- d) Proceder o registro das entidades membros filiadas de acordo com os critérios aprovado no Congresso.

Art. 26º - Compete ao 1º e 2º Secretário:

- a) Substituir com as mesmas atribuições, o Secretário Geral, em casos de ausência ou impedimentos temporários;
- b) Auxiliar o Secretário Geral em todo o seu trabalho.

Art. 27º - Compete ao Tesoureiro Geral:

- a) Ter sob seu controle os bens materiais da APES/PB;
- b) Receber, juntamente com o presidente, em nome da diretoria, as verbas doações e contribuições que sejam destinadas à APES/PB;



Assunto de Salvo

- c) Conservar em depósito os saldos de caixa da APES/PB, que somente poderão ser movimentados com a assinatura conjunta do Presidente e do Tesoureiro Geral;
- d) Solver débitos, mediante autorização da diretoria e ou presidente;
- e) Ter sob sua guarda os livros contábeis da entidade.



Art. 28º - Compete ao 1º e 2º Tesoureiro:

- a) Substituir com as mesmas atribuições, o tesoureiro geral, em casos de ausência ou impedimentos temporários;
- b) Auxiliar o Tesoureiro Geral em todo o seu trabalho.

Art. 29º - Compete ao Diretor de Imprensa:

- a) Coordenar e dirigir, através da imprensa, falada, inscrita ou televisiva, a propaganda da entidade como também das atividades da APES/PB;
- b) Coordenar o informativo da APES/PB.

Art. 30º Compete ao Diretor de Esporte:

- a) Auxiliar a diretoria em suas tarefas de âmbito esportivos;
- b) Estabelecer contatos com as entidades esportivas, municipais, estaduais e nacionais e departamento esportivos dos grêmios e das entidades estudantis filiada a APES/PB, promovendo assim o esporte Secundaristas em todas as modalidades;
- c) Organizar eventos esportivos;

Art. 31º Compete ao Diretor de Cultura:

- a) Auxiliar a diretoria em suas tarefas de âmbito Cultural;
- b) Estabelecer contatos com as entidades Culturais, no âmbito municipal, estadual e nacional e departamento culturais dos grêmios e das entidades estudantis filiada a APES/PB, promovendo assim a cultura no seio dos estudantes Secundaristas, elevando assim a sua consciência crítica;
- c) Organizar eventos culturais que despertem a consciência dos estudantes;

Art. 32º - Compete ao Diretor de Mobilização Estudantil.

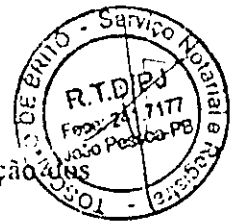
- a) Informar os estudantes sobre todos os seus direitos, e desenvolver formulas para ampliar as conquistas;
- b) Visitar as escolas, verificando as condições de ensino das mesmas e tomar providências imediatas.

Art. 33º - Compete ao Diretor de Assistência Feminina:

- a) Organizar e desenvolver as atividades ligadas a seu departamento;
- b) Auxiliar a Diretoria e desenvolver atividades visando maior participação da mulher Secundaristas como estudante e cidadã;
- c) Realizar debates, simpósio e seminários com o objetivo de esclarecer e contribuir na luta contra a discriminação da mulher na sociedade

Art. 34º - Compete ao Diretor de Escolas Públicas:

- a) Incentivar os estudantes na defesa da escola pública, gratuita e de boa qualidade;
- b) Organizar juntamente com as entidades municipais filiada a APES/PB a formação dos Grêmios Livres para melhor defender a escola pública;
- c) Organizar encontros e seminários estaduais com os estudantes da rede pública.



Art. 35º - Compete ao Diretor de Escolas Particulares:

- a) Manter informada a Diretoria da APES/PB sobre assuntos estudantis das escolas particulares;
- b) Organizar e acompanhar juntamente com as entidades municipais filiada a APES/PB a formação dos Grêmios Livres, para melhor defender os seus direitos;
- c) Organizar encontro e seminários estaduais com os estudantes de escolas particulares.

Art. 36º - Compete ao Diretor de Escolas Técnicas:

- a) Manter informada a Diretoria da APES/PB, sobre assuntos estudantis das escolas técnicas;
- b) Organizar e acompanhar juntamente com as entidades municipais filiada a APES/PB a formação e organização dos Grêmios Livres, para melhor defender seus direitos;
- c) Organizar encontros e seminários estaduais com os estudantes das escolas técnicas.

Art. 37º Compete ao Diretor Social:

- a) Manter a diretoria da APES/PB informada sobre os eventos relacionados aos estudantes;
- b) Organizar eventos sociais;
- c) Apoiar os eventos das entidades municipais como também dos Grêmios Filiados a APES/PB, como também eventos onde a entidade seja solicitada apoiar desde que o(s) interessado(s) solicite por meio de ofício.

Art. 38º - Compete aos Suplentes:


- a) Os Suplentes serão convocados, pela Diretoria Executiva quando houver destituição, impedimento, vacância, remanejamento ou outros casos que se fizerem necessários.

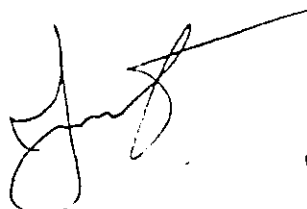
SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA DA APES/PB

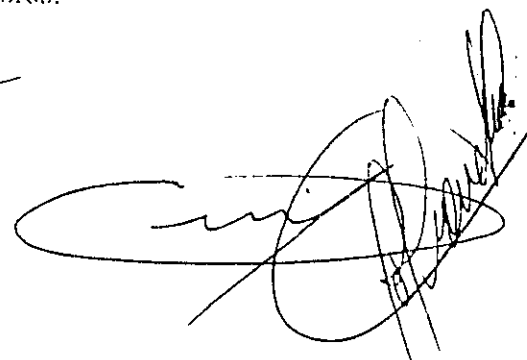
Art. 39º - A Diretoria Executiva é o órgão que funciona permanentemente e a ele cabendo tomar todas as decisões necessárias ao funcionamento da Entidade e por maioria simples dos presentes submetendo-se ao "Ad referendum" da Diretoria, COEEB e Congresso da APES/PB.

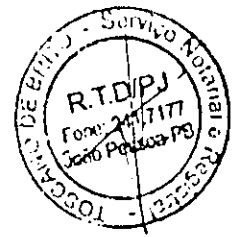
Art. 40º - A Diretoria Executiva será constituída pelos seguintes membros:

- A) Presidente
- B) 1º Vice Presidente


Neuto de Sales







- C) 2º Vice Presidente
- D) Secretário Geral
- E) I Secretário
- F) II Secretário
- G) Tesoureiro Geral
- H) I Tesoureiro
- I) II Tesoureiro
- J) Diretor de Imprensa

Art. 41º - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Tomar decisões de emergência que se fizerem necessárias;
- b) Contratar e demitir funcionários, caso venha à possuir;
- c) Homologar a filiação das entidades municipais e de Grêmios Livres à APES/PB;
- d) Deliberar por maioria simples de seus membros sobre:
 - I) - Convocação de Suplentes para assumir cargos na Diretoria;
 - II) - Dirigir os trabalhos da APES/PB;
 - III) - Propor a destituição de Diretores e desligamentos de Entidades Estudantis Municipais e de Grêmios Livres que ferirem este estatuto ou propiciem atos desabonadores;
 - IV) - Convocar eleição para as Entidades Estudantis Municipais e dos Grêmios Livres onde as gestões desta Diretoria tiverem terminado e os mesmos não convocarem as respectivas eleições;
 - V) - Formação do Departamento Estadual de Carteira Estudantil - DECE -.

CAPÍTULO VI - DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 42º - Constituem infrações Disciplinares:

- a) Usar a APES/PB para fins diferentes dos seus objetivos, visando o privilégio pessoal ou de grupo;
- b) Deixar de cumprir as disposições deste Estatuto;
- c) Prestar informações referentes a APES/PB que coloquem em risco a integridade de seus membros ou de seu patrimônio;
- d) Praticar atos que venha ridicularizar a Entidade, seus sócios ou seus membros e seus símbolos;
- e) Atentar contra a guarda e o bom uso de bens da APES/PB.

Art. 43º - São competentes para apurar as infrações do artigo 42º alíneas A, B, e C a Diretoria e os itens D e E o COEEB ou o Congresso da APES/PB.

Art. 44º - Em qualquer das hipóteses do artigo 42º, será facultado o direito de defesa perante Diretoria, COEEB ou Congresso da APES/PB.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45º - Fica criada a Associação Paraibana dos Estudantes Secundaristas.

Resumo de Silva

Art. 46º - Em caso de dissolução os bens da APES - PB serão revertidos para entidades congêneres escolhidas em Congresso.

Art. 47º - As representações dos sócios da APES - PB só serão consideradas pela Diretoria, COMEB ou pelo Congresso quando formuladas por escrito devidamente fundamentada e assinadas.

Art. 48º - A reforma deste Estatuto, será competência exclusiva do Congresso Estadual, onde qualquer membro da entidade poderá apresentar propostas e as mesmas avaliadas pelo membros delegados presentes no Congresso. Sua mudança será efetuada após ser aprovada por o voto de 2/3 dos membros delegados presente no Congresso.

Art. 49º - Revogadas as disposições em contrário este Estatuto entrará em vigor após consumada sua aprovação no Primeiro Congresso da APES - PB.

Guarabira, 09 de Novembro de 2002.



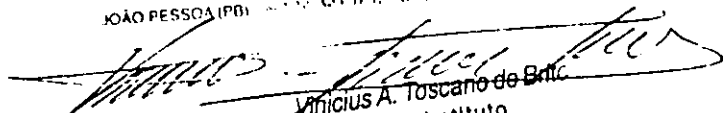
TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL



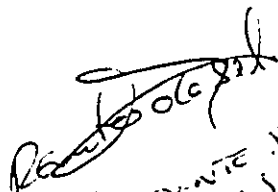
R.T.DIPJ
Fone: 241.7177
João Pessoa - PB
CEP: 51.217-70
Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP: 51.217-70
João Pessoa - PB

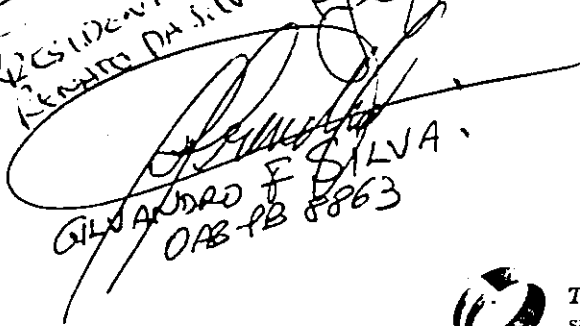
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

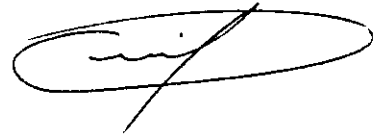
APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO, PROTOCOLADO NO LIVRO 1000033
E REGISTRADO SOB Nº 302.218 NO LIVRO 11156
FICANDO COPIA ARQUIVADA NESTE SERVIÇO, O QUE CERTIFICO E DOU FE.
JOÃO PESSOA (PB) 28/11/2005


Vinicius A. Toscano de Brito
4º Substituto




PRESIDENTE DA APES
ALEXANDRE DA SILVA


ALVARO F. SILVA
OAB-PB 8863





TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP: 51.217-70
Fone: (83) 241.7177 - João Pessoa - PB
Internet: www.toscanodebrito.com.br

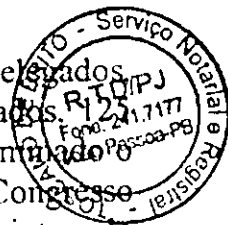
Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de.....
FENATO DA SILVA.....
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
João Pessoa, 28/01/2005. Em Testemunho da verdade.
Edinaldo Tiburcio de Andrade (20.3005.1)

ATA DO CONGRESSO DE REFUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PARAIBANA
ESTUDANTES SECUNDARISTAS - APES-PB

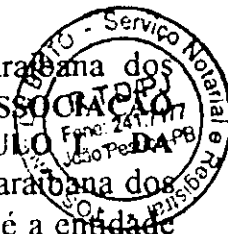


Aos dias 09(nove) e 10 (dez) dias do mês de novembro de 2002 (dois mil e dois), realizou-se na Cidade de Guarabira, o Congresso de Refundação da Associação Paraibana dos Estudantes Secundaristas- APES/PB, no qual teve a sua abertura no dia 09 (nove) de novembro às 19h (dezenove horas) no teatro Municipal de Guarabira, localizado no centro da mesma cidade. Às 19:15h (dezenove horas e quinze minutos) foram abertos os trabalhos do Congresso com a formação da mesa presidida pelo Presidente da Associação Pessoaense dos Estudantes Secundaristas - APES/JP - e membro da comissão provisória José Felix da Silva Neto e secretariada pela estudante do Liceu Paraibano e também membro da comissão provisória Nathália Moreira Lima Corrêa. Em seguida foram convidados a fazer parte da mesa as seguintes personalidades presentes no Congresso: José Costa, Presidente do Diretório Municipal de Guarabira do Partido dos Trabalhadores (PT); Professor Luizinho, representando o Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Paraíba (SINTEP/PB); Professor Evaldo Sousa, representando o Diretor Geral do CEFET/PB Rômulo Gondim; Wellington Bernardo representando o Partido Comunista Revolucionário (PCR); Heron Barroso, Coordenador Estadual da Central de Movimentos Populares (CMP/PB); Josivan Antero, Coordenador Estadual da União da Juventude Rebelião (UJR); Damião Gilberto, representando a União dos Estudantes Secundaristas de Pernambuco (UESPE); Elton John, representando a Associação Guarabireense dos Estudantes Secundaristas (AGES), Erik Medeiros, representando os Estudantes de Campina Grande; Edriano, presidente da União dos Estudantes Secundaristas de Itabaiana e Região (UESI); Logo em seguida foi dada a palavra aos convidados para que os mesmos saudassem os delegados, suplentes e observadores do Congresso de Refundação da APES/PB. Todos os convidados usaram da palavra saudando todos os estudantes presentes e desejando um ótimo congresso e que a APES/PB, assumira de fato a vanguarda do movimento estudantil, dirigindo as principais manifestações em defesa da educação e do Brasil. Após as falas dos convidados o presidente da mesa José Félix da Silva Neto, agradeceu a presença de todos os convidados. Em seguida foi lida a pauta do segundo dia do Congresso: das 8h (oito horas) às 9h (nove horas), credenciamento dos delegados, suplentes e observadores; às 9:30 hs (nove horas e trinta minutos) plenária; às 10h (dez horas) grupos de debates com os seguintes temas: Conjuntura Nacional, palestrante Wellington Bernardo (PCR); Conjuntura Internacional, palestrante Heron Barroso (CMP/PB), Educação Pública, palestrante Professor de sociologia Jeovane, Universidade e Vestibular, palestrante Rafael Freire, estudante em Comunicação da UFPB, Cultura, palestrante Josivan Antero (UJR), Drogas e Violência, palestrante, João Andrade professor de História, Movimento Estudantil, palestrante Gilberto Damião, (UESPE) e Ensino Técnico, palestrante, professor Evaldo Sousa, Professor do Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET/PB); 12:30h (doze horas e trinta minutos) almoço das 14(quatorze horas) às 16 (dezesesseis horas) plenária final, para apresentação das propostas de lutas da nova gestão, a aprovação do estatuto da APES/PB, antecedida da inscrição de chapas, às 14:30(quatorze horas e trinta minutos) apresentações culturais; 17h (dezesete horas) Encerramento. Após ter lido a pauta do segundo dia do Congresso de Refundação da APES/PB, o presidente da mesa apresentou as atrações culturais da noite, logo em seguida deu por encerrado a abertura do Congresso de Refundação da Associação Paraibana dos Estudantes Secundaristas (APES/PB). Às 9 30h (nove horas e

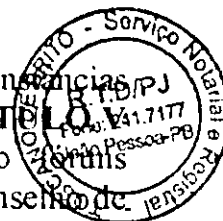
trinta minutos) do dia 10 (dez) de novembro, se encerrou as inscrições dos delegados suplentes e observadores, sendo credenciados: 212 (duzentos e doze) delegados (cento e vinte e cinco) suplentes e 85 (oitenta e cinco) observadores. Após terminado o credenciamento foi aberto os grupos de debates: seguindo assim a pauta do Congresso apresentada no dia anterior. Às 12:30 (doze horas e trinta minutos) foi dado o intervalo para o almoço. Após terminado o intervalo do almoço foi aberto as inscrições de chapas que seria das 14:30h (quatorze horas e trinta minutos) até às 16h (dezesesseis horas). As 15h houve diversas apresentações culturais apresentada pelos estudantes de diversos municípios. Às 16h (dezesesseis horas) foi aberta a plenária final para apresentação das propostas apresentadas nos grupos de debates e também a eleição da nova diretoria da APES - PB e aprovação do estatuto da Associação Paraibana dos Estudantes Secundaristas (APES/PB). Foi encaminhada a mesa as propostas sistematizadas pela comissão de organização do congresso. Logo em seguida o presidente da mesa do congresso José Félix leu as propostas apresentada; **Conjuntura Nacional:** Contra as privatizações das Estatais, Total apoio ao governo de Lula em dois mil e três, Organizar um Seminário Estadual sobre temas relacionadas a modelos econômicos como Socialismo x Capitalismo, Por Um Governo Revolucionário dos Trabalhadores; **Conjuntura Internacional:** Repúdio ao governo dos EUA aos ataques de rapinas no Afeganistão e Iraque, total apoio a Cuba Socialista, Contra a ALCA e o FMI, Organizar uma campanha Estadual contra ALCA e o acordo com o FMI, Não ao Plano Colômbia, Viva a Luta do Povo Palestino; **Educação Pública:** Organizar um dossiê relacionando todos os problemas da educação, para serem entregues ao novo secretário de educação no inicio do ano de dois mil e três; organizar um Seminário Estadual sobre Educação Pública e Privada; Em defesa da Educação Pública em todos os níveis, pela imediata aplicação dos 24% que o Estado tem que investir na educação, Eleição Direta para Diretor, Em defesa da ampliação e melhoramento dos CEPES; **Escolas Técnica:** Organizar o Primeiro Encontro Estadual dos Estudantes das Escolas Técnicas, na qual ficam repensáveis os estudantes, uma comissão formada pelos estudantes: Emerson, Dandara, Aécio, (CEFET/JP), Davi (Agrotécnica de Bananeiras) e Harlan Alves (Agrotécnica de Sousa), Promover uma Jornada de lutas em defesa do ensino técnico; **Movimento Estudantil:** Construir a APES/PB em todas as Cidades do Estado, Por um Movimento Estudantil forte e Combativo. Criar o Grêmio em todas as escolas, Organizar entidades municipais em todas as cidades, Organizar o dia 28 de março dia Nacional em Defesa da Educação e do Brasil, Organiza o dia do Estudante nas principais cidades da Paraíba, Organizar a emissão e confecção das carteiras estudantis; **Cultura:** Criar um espaço cultural em cada município a fim de incentivar a cultura popular e a livre criação da juventude, organizar o festival estadual de cultura estudantil como também o festival da canção; **Universidade e Vestibular:** Ampliar a campanha pelo livre acesso a universidade e pelo fim do vestibular, Lutar pela criação de universidades públicas nas principais cidades e regiões da Paraíba, promover a união do movimento secundarista e universitário em defesa da universidade pública gratuita e de qualidade; **Drogas e Violência:** Combater a violência e o consumo de drogas nas escolas, através de campanhas de conscientização em cada escola, Organizar seminários junto a organizações responsáveis pelo assunto em cada município. Após apresentada as propostas e não tendo nenhum acréscimo ou adendo, o presidente da mesa José Félix, colocou em regime de votação e foi aprovado por unanimidade dos delegados. Dando prosseguimento aos trabalhos, após uma sonora agitação com palavras de ordem como por exemplo "APES somos nós nossa força e nossa voz". entre outras. o presidente



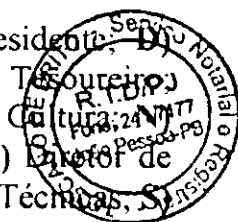
deu início a leitura da proposta do Estatuto Social da Associação Paraibana dos Estudantes Secundaristas (APES/PB): **E S T A T U T O S O C I A L D A A S S O C I A Ç Ã O P A R A I B A N A D O S E S T U D A N T E S S E C U N D A R I S T A S - A P E S / P B - C A P Í T U L O I - D A E N T I D A D E : D E N O M I N A Ç Ã O E F I N A L I D A D E - A r t . 0 1 º - A A s s o c i a ç ã o P a r a i b a n a d o s E s t u d a n t e s S e c u n d a r i s t a s , c o m s e d e e f o r o n a C i d a d e d e J o ã o P e s s o a / P B , é a e n t i d a d e m á x i m a d e r e p r e s e n t a ç ã o d o s e s t u d a n t e s S e c u n d a r i s t a s d e s v i n c u l a d a d o E s t a d o n a q u a l r e p r e s e n t a o s e s t u d a n t e s d o e n s i n o f u n d a m e n t a l , m é d i o , t é c n i c o - p r o f i s s i o n a l i z a n t e , s u p l e t i v o s e d e c u r s o s p r é - v e s t i b u l a r e s d a s r e d e s p ú b l i c a e p r i v a d a d o E s t a d o d a P a r a í b a . A r t . 0 2 º - A A s s o c i a ç ã o P a r a i b a n a d o s E s t u d a n t e s S e c u n d a r i s t a s , t e r á c o m o s i g l a a d e n o m i n a ç ã o A P E S / P B . A r t . 0 3 º - A A P E S / P B é u m a e n t i d a d e e s t u d a n t i l , c i v i l , s e m f i n s l u c r a t i v o s , q u e p r e g a r a d e m o c r a c i a , o r e s p e i t o a s l i b e r d a d e s f u n d a m e n t a i s d o s h o m e n s , s e m d i s t i n ç ã o d e r a ç a , c o r , s e x o , n a c i o n a l i d a d e , c o n v i ç ã o p o l í t i c a o u r e l i g i o s a , c o m t e m p o d e d u r a ç ã o i n d e t e r m i n a d a . C A P Í T U L O I I - D O S O B J E T I V O S - A r t . 0 4 º - S ã o o b j e t i v o s d a A P E S / P B : 1.1 - D e f e n d e r o s i n t e r e s s e s i n d i v i d u a i s e / o u c o l e t i v o s d o s e s t u d a n t e s ; 1.2 - P r o p o r c i o n a r a t i v i d a d e s q u e p o s s a m c o n t r i b u i r p a r a o d e s e n v o l v i m e n t o p s i q u i c o e f i s i c o d o s e s t u d a n t e s P a r a i b a n o ; 1.3 - O r g a n i z a r e , q u a n d o n e c e s s á r i o , f i s c a l i z a r a t i v i d a d e s q u e v i s e m c o n q u i s t a r e / o u m a n t e r a b o a q u a l i d a d e d o e n s i n o n a P a r a í b a ; 1.4 - R e a l i z a r i n t e r c â m b i o e c o l a b o r a ç ã o d e c a r á t e r c u l t u r a l , e d u c a c i o n a l c í v i c o , d e s p o r t i v o e s o c i a l c o m e n t i d a d e s c o n g ê n e r e s s e m p r e q u e n e c e s s á r i o e c o n v e n i e n t e s a s a s p i r a ç õ e s d o s e s t u d a n t e s ; 1.5 - I n c e n t i v a r a c u l t u r a e e s p o r t e s p a r a o s e s t u d a n t e s S e c u n d a r i s t a s d a P a r a í b a ; 1.6 - P u g n a r p e l a a d e q u a ç ã o d o e n s i n o a s r e a i s n e c e s s i d a d e s c i e n t í f i c a s , c u l t u r a i s , s o c i a i s e e c o n ô m i c o d e n o s s o p o v o ; 1.7 - E m i t i r a s i d e n t i f i c a ç ã o e s t u d a n t i l , d o s e s t u d a n t e s e e n t i d a d e s m u n i c i p a i s . C A P Í T U L O I I I - D O P A T R I M Ô N I O A r t . 0 5 º - O p a t r i m ô n i o d a A P E S / P B s e r á c o n s t i t u í d a d e : A) C o n t r i b u i ç ã o d o s s e u s m e m b r o s ; B) C o n t r i b u i ç ã o d e t e r c e i r o s ; C) B e n s m ó v e i s o u i m ó v e i s q u e p o s s u a o u v e n h a a p o s s u i r ; D) R e n d i m e n t o s a d q u i r i d o s e m p r o m o ç õ e s d a e n t i d a d e ; E) R e n d i m e n t o a d q u i r i d o d a s c a r t e i r a s d e e s t u d a n t e s . A r t . 0 6 º - A d i r e t o r i a s e r á r e s p o n s á v e l p e l o s b e n s p a t r i m o n i a i s d a A P E S / P B . P a r á g r a f o P r i m e i r o - A o a s s u m i r a d i r e t o r i a d a A P E S / P B , o P r e s i d e n t e , o T e s o u e i r o G e r a l e o S e c r e t á r i o G e r a l d e v e r ã o a s s i n a r u m r e c i b o p a r a o C o n s e l h o E s t a d u a l d e E n t i d a d e s d e B a s e - C O E E B - d e s c r i m i n a n d o t o d o s b e n s d a e n t i d a d e . P a r á g r a f o S e g u n d o - A o f i n a l d e c a d a m a n d a t o , o C o n s e l h o E s t a d u a l d e E n t i d a d e s d e B a s e - C O E E B - c o n f e r i r á o s b e n s e p r o v i d e n c i a r á o u t r o r e c i b o d a e n t i d a d e . P a r á g r a f o T e r c e i r o - E m c a s o d e h a v e r a l g u m a i r r e g u l a r i d a d e n a g e s t ã o p a s s a d a , o C o n s e l h o E s t a d u a l d e E n t i d a d e s d e B a s e - C O E E B - a t r a v é s d e r e u n i ã o , e l e g e r á u m a c o m i s s ã o r e p r e s e n t a d a p e l a s E n t i d a d e s f i l i a d o s a A P E S / P B , c a b e n d o a e s t á a f o r m u l a ç ã o d e u m r e l a t ó r i o e o e n c a m i n h a r á a o C o n g r e s s o . P a r á g r a f o Q u a r t o - A A P E S / P B , n ã o s e r e s p o n s a l i z a r á p o r o b r i g a ç õ e s c o n t r a í d a s p o r e s t u d a n t e s o u g r u p o s s e m t e r h a v i d o p r é v i a a u t o r i z a ç ã o d a d i r e t o r i a . P a r á g r a f o Q u i n t o - C a b e a o P r e s i d e n t e d a A P E S / P B , a s s i n a r o u s a n c i o n a r c o n t r a t o s q u e e n v o l v a m m o v i m e n t a ç ã o f i n a n c e i r a , b e m c o m o a s r e l a ç õ e s q u e p o s s a m r e g u l a m e n t a r o p r o c e s s o . C A P Í T U L O I V - D O S M E M B R O S - A r t . 0 7 º - S ã o m e m b r o s d a A P E S / P B , o s e s t u d a n t e s d o e n s i n o f u n d a m e n t a l , m é d i o , t é c n i c o - p r o f i s s i o n a l i z a n t e e d e c u r s o s - p r é - v e s t i b u l a r e s d a s r e d e s p ú b l i c a e p r i v a d a d o E s t a d o d a P a r a í b a . P a r á g r a f o Ú n i c o - S ã o m e m b r o s t a m b é m a s E n t i d a d e s M u n i c i p a i s q u e r e q u e r e r e m a s u a f i l i a ç ã o d e s d e q u e e l a s e j a a p r o v a d a p e l a d i r e t o r i a d a A P E S / P B . A r t . 0 8 º - S ã o D i r e i t o s d e s e u s m e m b r o s : A) P a r t i c i p a r d a s r e u n i õ e s e i n s t â n c i a s d e l i b e r a t i v a s , e m c o n f o r m i d a d e c o m o E s t a t u t o ; B) V o t a r e s e r v o t a d o c o m o d e l e g a d o a o C o n g r e s s o o u m e m b r o d a D i r e t o r i a , e m c o n f o r m i d a d e c o m o p r e s e n t e E s t a t u t o . A r t . 0 9 º - S ã o d e v e r e s d e s e u s m e m b r o s : A)**



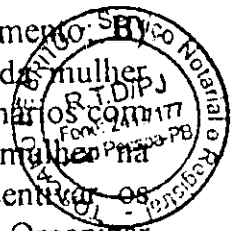
Respeitar e cumprir este Estatuto; B) Acatar as decisões tomadas em todas as instâncias deliberativas da APES/PB e encaminhá-las ao conjunto dos estudantes. **CAPÍTULO V - DOS FÓRUMS DELIBERATIVOS E DIREITOS** Art. 10º - São fóruns deliberativos da APES/PB: A) O Congresso Estadual dos Estudantes; B) O Conselho de Entidades de Base (COEB); C) A reunião da diretoria e a reunião da diretoria executiva. **Parágrafo Único** - As decisões em todas as instâncias da APES/PB serão tomadas por maioria simples dos votos presentes. **SEÇÃO I - Congresso da APES/PB - Art. 11º** - O Congresso da Associação Paraibana dos Estudantes Secundaristas, é instância máxima de deliberação da APES/PB, compõe-se de membros delegados com direito a voto, observadores não votantes, mas com direito a voz e por convidados aprovados na diretoria. **Parágrafo Único** - O congresso da APES/PB, realiza-se á ordinariamente há cada dois anos, ou extraordinário, quando convocado por dois terço do COEB. **Art. 12º** - O critério do Congresso da APES/PB, será definido pelo COEB, anteriormente ao congresso. **Parágrafo Primeiro** - Nas cidades onde não haja entidade municipal filiada a APES/PB, a comissão eleita no COEB ficará responsável de eleger os delegados daquela cidade. **Parágrafo Segundo** - Os membros delegados poderão ser eleitos obedecendo os seguintes critérios: A) Assembléia geral de estudantes com quorum mínimo de 10% dos alunos matriculados; B) Eleição direta com quorum mínimo de 5% dos alunos matriculados; C) Conselho de representante de turma com quorum mínimo de 50% mais um dos representantes de turmas da escola presentes. **Art. 13º** - O Congresso da APES/PB, adotará as suas próprias normas e processos através da aprovação do regimento interno. **Parágrafo Único** - Compete ao COEB ou a diretoria da APES/PB, a elaboração de uma propostas de regimento interno para o Congresso. **Art. 14º** - Compete ao Congresso da Associação Paraibana dos Estudantes Secundaristas - APES/PB: A) Reconhecer seus membros; B) Discutir e votar as teses, recomendações, moções, adendos e propostas apresentadas pelos seus membros; C) Denunciar, suspender ou destituir diretores da APES/PB, de acordo com resultados de inquéritos, procedidos, desde que comunicados e que lhe sejam respeitados o direito de defesa, sendo esta a decisão tomada por maioria simples de 2/3 dos votos; D) Eleger a diretoria da APES/PB. **Art. 15º** - As decisões do Congresso serão tomadas por maioria simples dos votos dos delegados presentes. **SEÇÃO II - DO CONSELHO ESTADUAL DE ENTIDADES DE BASE (COEEB)** **Art. 16º** - O Conselho Estadual de Entidades de Base (COEEB) é o segundo fórum de decisão da entidade, subordinado apenas ao Congresso Estadual. **Art. 17º** - O COEEB é composto pelas entidades estudantis filiada a APES/PB. **Art. 18º** - O COEEB se reunirá por convocação do Presidente da APES/PB, ou por dois terço dos seu filiados. **Art. 19º** - Terá direito de voto no COEEB, toda entidade que requerer filiação a APES/PB, um mês antes da reunião do COEEB e a mesma deverá ser aprovada segundo o Art. 06 Parágrafo Único. **Art. 20º** - O quorum mínimo para instalação deliberação do COEEB é: A) Em primeira convocação da maioria simples de suas entidades filiadas; B) Em Segunda convocação, uma hora após a primeira convocação, com presença de 1/3 das entidades filiadas. **Art. 21º** - Compete ao COEEB: A) Encaminhar junto com o presidente da APES/PB, as deliberações do Congresso; B) Decidir e regulamentar questões que não foram decididas e regulamentadas no Congresso; C) Estudar e emitir pareceres sobre os trabalhos da diretoria; D) Deliberar sobre critérios a adotar no Congresso; E) Preparar o Congresso, elaborando sua proposta de regimento interno. **SEÇÃO III - DA DIRETORIA** **Art. 22º** - A diretoria da APES/PB, eleita no Congresso em chapa majoritária pelos delegados presentes terá mandato de dois anos e será composta por 23 (vinte e três) diretores e 3



(três) suplentes: A) Presidente; B) 1º Vice Presidente; C) 2º Vice Presidente; D) Secretario Geral; E) I Secretario; F) II Secretario; G) Tesoureiro Geral; H) I Tesoureiro; I) II Tesoureiro; J) Dir. Imprensa; L) Diretor de Esporte; M) Diretor de Cultura; N) Diretor de Mobilização Estudantil; O) Diretor de Assistência Feminina; P) Diretor de Escolas Públicas; Q) Diretor de Escolas Particulares; R) Diretor de Escolas Técnicas; S) Diretor Social; T) Vice - Litoral, Vice - Brejo, Vice - Borborema, Vice Agreste, Vice Sertão U) IV - Suplentes. **Art. 23º** - Compete a Diretoria da APES/PB: A) Orientar e dirigir as atividades dos estudantes de acordo com este estatuto e com as suas resoluções emanadas do Congresso e do COEEB; B) Manter constantemente informado os estudante, a cerca das deliberações e atividades da APES/PB. **Art. 24º** - Compete ao Presidente: A) Representar a entidade e os estudantes Secundaristas da Paraíba junto a toda e qualquer autoridade, instância ou tribunal para defender os interesses da entidade ou dos estudantes do Estado da Paraíba, na forma deste estatuto; B) Assumir compromissos de caráter financeiro, assinar contratos, movimentar conta bancária, em conjunto com o Tesoureiro Geral. **Art. 25º** - Compete ao 1º e 2º Vice Presidente: A) Substituir com as mesmas atribuições, o presidente, em casos de ausência ou impedimentos temporários; B) Auxiliar o Presidente em todo o seu trabalho. **Art. 26º** - Compete ao Secretário Geral: A) Organizar e dirigir a secretária geral; B) Secretariar as Sessões do Congresso, do COEEB e da Diretoria; C) Expedir recomendações, informes, sugestões aos membros da diretoria; D) Proceder o registro das entidades membros filiadas de acordo com os critérios aprovado no Congresso. **Art. 27º** - Compete ao 1º e 2º Secretário: A) Substituir com as mesmas atribuições, o Secretário Geral, em casos de ausência ou impedimentos temporários; B) Auxiliar o Secretário Geral em todo o seu trabalho. **Art. 28º** - Compete ao Tesoureiro Geral: A) Ter sob seu controle os bens materiais da APES/PB; B) Receber, juntamente com o presidente, em nome da diretoria, as verbas doações e contribuições que sejam destinadas à APES/PB; C) Conservar em depósito os saldos de caixa da APES/PB, que somente poderão ser movimentados com a assinatura conjunta do Presidente e do Tesoureiro Geral; D) Solver débitos, mediante autorização da diretoria e/ou presidente; E) Ter sob sua guarda os livros contábeis da entidade. **Art. 29º** - Compete ao 1º e 2º Tesoureiro: A) Substituir com as mesmas atribuições, o tesoureiro geral, em casos de ausência ou impedimentos temporários; B) Auxiliar o Tesoureiro Geral em todo o seu trabalho. **Art. 30º** - Compete ao Diretor de Imprensa: A) Coordenar e dirigir, através da imprensa, falada, inscrita ou televisiva, a propaganda da entidade como também das atividades da APES/PB; B) Coordenar o informativo da APES/PB. **Art. 31º** - Compete ao Diretor de Esporte: A) Auxiliar a diretoria em suas tarefas de âmbito esportivos; B) Estabelecer contatos com as entidades esportivas, municipais, estaduais e nacionais e departamento esportivos dos grêmios e das entidades estudantis filiada a APES/PB, promovendo assim o esporte Secundaristas em todas as modalidades; C) Organizar eventos esportivos; **Art. 32º** - Compete ao Diretor de Cultura: A) Auxiliar a diretoria em suas tarefas de âmbito Cultural; B) Estabelecer contatos com as entidades Culturais, no âmbito municipal, estadual e nacional e departamento culturais dos grêmios e das entidades estudantis filiada a APES/PB, promovendo assim a cultura no seio dos estudantes Secundaristas, elevando assim a sua consciência critica; C) Organizar eventos culturais que despertem a consciência dos estudantes; **Art. 33º** - Compete ao Diretor de Mobilização Estudantil: A) Informar os estudantes sobre todos os seus direitos e desenvolver formulas para ampliar as conquistas; B) Visitar as escolas, verificando as condições de ensino das mesmas e tomar providências imediatas. **Art. 34º** - Compete ao Diretor de Assistência



Feminina: A) Organizar e desenvolver as atividades ligadas a seu departamento Auxiliar a Diretoria e desenvolver atividades visando maior participação das Secundaristas como estudante e cidadã; C) Realizar debates, simpósio e seminário o objetivo de esclarecer e contribuir na luta contra a discriminação da sociedade. **Art. 35º** - Compete ao Diretor de Escolas Públicas: A) Incentivar os estudantes na defesa da escola pública, gratuita e de boa qualidade; B) Organizar juntamente com as entidades municipais filiada a APES/PB a formação dos Grêmios Livres para melhor defender a escola pública; C) Organizar encontros e seminários estaduais com os estudantes da rede pública. **Art. 36º** - Compete ao Diretor de Escolas Particulares: A) Manter informada a Diretoria da APES/PB sobre assuntos estudantis das escolas particulares; B) Organizar e acompanhar juntamente com as entidades municipais filiada a APES/PB a formação dos Grêmios Livres, para melhor defender os seus direitos; C) Organizar encontro e seminários estaduais com os estudantes de escolas particulares. **Art. 37º** - Compete ao Diretor de Escolas Técnicas: A) Manter informada a Diretoria da APES/PB, sobre assuntos estudantis das escolas técnicas; B) Organizar e acompanhar juntamente com as entidades municipais filiada a APES/PB a formação e organização dos Grêmios Livres, para melhor defender seus direitos; C) Organizar encontros e seminários estaduais com os estudantes das escolas técnicas. **Art. 38º** - Compete ao Diretor Social: A) Manter a diretoria da APES/PB informada sobre os eventos relacionados aos estudantes; B) Organizar eventos sociais; C) Apoiar os eventos das entidades municipais como também dos Grêmios Filiados a APES/PB, como também eventos onde a entidade seja solicitada apoiar desde que o(s) interessado(s) solicite por meio de ofício. **Art. 39º** - Compete aos Suplentes: A) Os Suplentes serão convocados, pela Diretoria Executiva quando houver destituição, impedimento, vacância, remanejamento ou outros casos que se fizerem necessários. - **SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA DA APES/PB** - **Art. 40º** - A Diretoria Executiva é o órgão que funciona permanentemente e a ele cabendo tomar todas as decisões necessárias ao funcionamento da Entidade e por maioria simples dos presentes submetendo-se ao "Ad referendum" da Diretoria, COEEB e Congresso da APES/PB. **Art. 41º** - A Diretoria Executiva será constituída pelos seguintes membros: A) Presidente; B) 1º Vice Presidente; C) 2º Vice Presidente; D) Secretário Geral; E) I Secretário; F) II Secretário; G) Tesoureiro Geral; H) I Tesoureiro; I) II Tesoureiro; J) Diretor de Imprensa. **Art. 42º** - Compete a Diretoria Executiva: A) Tomar decisões de emergência que se fizerem necessárias; B) Contratar e demitir funcionários, caso venha à possuir; C) Homologar a filiação das entidades municipais e de Grêmios Livres à APES/PB; D) Deliberar por maioria simples de seus membros sobre: I - Convocação de Suplentes para assumir cargos na Diretoria; II - Dirigir os trabalhos da APES/PB; III - Propor a destituição de Diretores e desligamentos de Entidades Estudantis Municipais e de Grêmios Livres que ferirem este estatuto ou propiciem atos desabonadores; IV - Convocar eleição para as Entidades Estudantis Municipais e dos Grêmios Livres onde as gestões destas Diretoria tiverem terminado e os mesmos não convocarem as respectivas eleições; V - Formação do Departamento Estadual de Carteira Estudantil - DECE. - **CAPÍTULO VI - DO REGIME DISCIPLINAR** - **Art. 43º** - Constituem infrações Disciplinares: A) Usar a APES/PB para fins diferentes dos seus objetivos, visando o privilégio pessoal ou de grupo; B) Deixar de cumprir as disposições deste Estatuto; C) Prestar informações referentes a APES/PB que coloquem em risco a integridade de seus membros ou de seu patrimônio; D) Praticar atos que venha ridicularizar a Entidade, seus sócios ou seus membros e seus símbolos; E) Atentar contra a guarda e o bom uso de



bens da APES/PB. **Art. 44°** - São competentes para apurar as infrações do artigo 42° as Diretorias, COEEB ou o Congresso da APES/PB. **Art. 45°** - Em qualquer das hipóteses do artigo 42°, será facultado o direito de defesa perante Diretoria, COEEB ou Congresso da APES/PB. - **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** - **Art. 46°** - Fica criada a Associação Guarabirenses dos Estudantes Secundaristas. **Art. 47°** - Em caso de dissolução os bens da APES/PB serão revertidos para entidades congêneres escolhidas em Congresso. **Art. 48°** - As representações dos sócios da APES/PB só serão consideradas pela Diretoria, COEEB ou pelo Congresso quando formuladas por escrito devidamente fundamentada e assinadas. **Art. 49°** - A reforma deste Estatuto, será competência exclusiva do Congresso Estadual, onde qualquer membro da entidade poderá apresentar propostas e as mesmas avaliadas pelo membros delegados presentes no Congresso. Sua mudança será efetuada após ser aprovada por o voto de 2/3 dos membros delegados presente no Congresso. **Art. 50°** - Revogadas as disposições em contrário este Estatuto entrará em vigor após consumada sua aprovação no Congresso de Refundação da APES/PB, aos dias 10 (dez) de novembro de 2002 (dois mil e dois). Logo após ter lido a proposta de estatuto social da APES/PB e não tendo nenhum adendo ou proposta diferente o presidente da mesa José Félix da Silva Neto, colocou a proposta apresentada pela comissão provisória em votação, sendo aprovado por unanimidade dos delegados. Em seguida o presidente da mesa convocou a estudante Vânia Teixeira de Moura para assumir os trabalhos da mesa. Após ter assumido a presidência da mesa do Congresso a estudante Vânia Teixeira apresentou a única chapa inscrita, que teve como nome: "REBELIÃO NA APES, PRA AVANÇAR O MOVIMENTO ESTUDANTIL" que teve a seguinte composição: **Presidente: Renato da Silva, estudante do Colégio José Lins do Rêgo na cidade de João Pessoa, 1° Vice Presidente: Rodrigo Pinheiro, estudante da escola Motiva na cidade Campina Grande, 2° Vice Presidente: Rodrigo ferreira estudante do Colégio Cepa na cidade de Patos, Secretário Geral: Djonathan Nicácio estudante da escola Lyceu Paraibano na cidade de João Pessoa, 1° Secretário: Josicleide do N. Silva, estudante da Escola Estadual de Guarabira, na cidade de Guarabira, 2° secretário: Jussara Nunes estudante da Escola Virgíneo, na cidade de Campina Grande, Tesoureiro Geral: José Felix estudante do CEFET-PB na cidade de João Pessoa, 1° tesoureiro: Nathalya Moreira estudante da escola Lyceu Paraibano na cidade de João Pessoa, 2° tesoureiro: Sandra estudante da escola Luiz Ramalho na cidade de João Pessoa, Dir. Imprensa: Akene Shionara estudante da escola Lyceu Paraibano na cidade de João Pessoa, Dir. Esportes: Davi estudante da Agrotécnica na cidade de Bananeiras, Dir. Cultura: José Carlos estudante da escola Poli 2 na cidade de Sousa, Dir. Esc. Publicas: Arilane estudante da escola CPDAC na cidade de João Pessoa, Dir. Esc. Particulares: Felipe estudante da escola ACEP na cidade de João Pessoa, Dir. Esc. Técnicas: Emerson lira Estudante do CEFET na cidade de João Pessoa, Dir. Social: Diniz Rogério estudante da Escola Estadual de Guarabira na cidade de Guarabira, Ass. Feminino: Edilene Silva estudante da escola Neuza Pereira Na cidade de Pilões, Vice- Litoral: Marta Melquiades estudante da escola IEP na cidade de João Pessoa, Vice- Sertão: Harlan Alves estudante da escola Agrotécnica na cidade de Sousa, Vice - Borborema: Luciene Silva estudante da escola Nenzinha C. Lima na cidade de Campina Grande, Vice - Agreste: Edriano estudante da escola Estadual na Cidade de Itabaina 1° Suplente: José Braulio estudante da escola José Lins do Rêgo na cidade de João Pessoa. 2° Suplente: Joana D'arc estudante da**



escola EEPUL na cidade de João Pessoa 3º Suplente: Jaqueline Dias estudante da escola São Sebastião na cidade de Campina Grande, 4º Suplente Severino estudante da escola Ruy Carneiro na cidade de Mamanguape. Logo após ter apresentado a chapa o presidente da mesa, convocou o presidente da chapa para fazer a defesa no qual o mesmo teve dez minutos para defende-la. Dando seguimento aos trabalhos logo após a defesa do presidente da chapa "REBELIÃO NA APES, PRA AVANÇAR O MOVIMENTO ESTUDANTIL" a mesa colocou em regime de votação, sendo aprovado por unanimidade, após a votação os delegados suplentes e observadores puxaram uma calorosa manifestação de apoio a nova diretoria eleita com palavras de ordens e muitos aplausos, logo em seguida a essa calorosa manifestação de apoio a nova diretoria da APES/PB, o presidente eleito usou da palavra para agradecer a calorosa manifestação dos delegados, suplentes e observadores dizendo que se sentia orgulhoso em presidir esta que vai ser a entidade dos estudantes, pois estaremos nas principais lutas em defesa da educação e do Brasil, seremos contra qualquer ataque aos direitos dos estudantes, vamos lutar pois a APES/PB nasceu para dar um avanço no movimento estudantil na Paraíba. Logo em seguida a presidente da mesa agradeceu a todos os delegados suplentes e observadores que estiveram presentes neste congresso, agradeceu a todos os seguimentos e setores que apoiaram o Congresso de Refundação da Associação Paraibana dos Estudantes Secundaristas - APES/PB - e que agora a meta é levar o nome da APES/PB a todas as cidades da Paraíba. A presidente da mesa também parabenizou a comissão provisória pelo seu desempenho e abnegação para construir esse grandioso Congresso. Missão cumprida, agora a responsabilidade é da nova diretoria que foi eleita neste Congresso. Após todos esses agradecimentos feito pela presidente da mesa, ouve uma grande salva de palmas e muitas palavras de ordens. Após toda essa calorosa manifestação dos delegados, suplentes e observadores, retribuindo as palavras da presidente da mesa, foi dado por encerrado o Congresso de Refundação da Associação Paraibana dos Estudantes Secundaristas - APES/PB. Não tendo mais nada a relatar, eu Nathalya Moreira Lima Corrêa, que secretariei os trabalhos lavro e dou fé a esta ata que vai por mim assinada e pelos companheiros que presidiram este Congresso, José Félix da Silva Neto e Vânia Teixeira de Moura.

Nathalya Moreira Lima Corrêa
NATHALYA MOREIRA LIMA CORRÊA

Estudante do Colégio Lyceu Paraibano, brasileira, solteira,
residente na Rua: Mucuripe, 20, Água Fria-Geisel, João
Pessoa, RG: 2841736 SSP/PB

Jose Felix da Silva Neto
JOSE FÉLIX DA SILVA NETO

Estudante do Centro Federal Tecnológico (CEFET/PB),
brasileiro, solteiro, residente na Rua: Loureiro G. Pereira,
Nº231, Valentina figueiredo, João Pessoa RG: 2625658

Vânia Teixeira de Moura
VÂNIA TEIXEIRA DE MOURA

Estudante do Centro Federal Tecnológico, solteira,
residente na Praça 13 de maio, 46, centro,
Mamanguape/PB, RG: 22989226 SSP/PB

Renato da Silva
RENATO DA SILVA

Estudante da Escola José Lins do Rêgo, brasileiro,
solteiro, residente na Rua: Major José de Barros Moreira,
46, centro, João Pessoa/PB, RG: 2759333 SSP/PB.

Rodrigo Pinheiro de Almeida
RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA

Estudante da escola Motiva, brasileiro, solteiro, residente
na Rua: Maciel Pinheiro N°175, centro ED. Roberto
Palon, AP: 709.

Rodrigo Ferreira Dantas
RODRIGO FERREIRA DANTAS

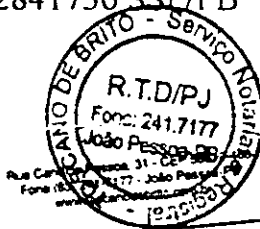
Estudante da Escola Monsenhor Manuel Vieira,
brasileiro, solteiro, residente na Rua: Deodoro da Fonseca
N°138, Centro, Patos, RG: 2529666 SSP/PB.

Dionathan Nicácio dos Santos Silva
DIONATHAN NICACIO DOS SANTOS SILVA,

Estudante do Lyceu Paraibano, brasileiro, solteiro,
residente na Rua: Joaquim Gonçalves Lêdo N°22,
Mandacarú João Pessoa, RG: 2841736 SSP/PB



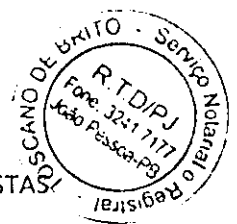
TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

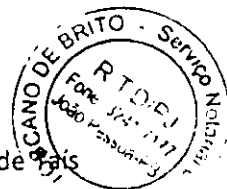
APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO, PROTOCOLADO NO LIVRO
E REGISTRADO SOB Nº 7/2005 NO LIVRO
FICANDO CÓPIA ARQUIVADA NESTE SERVIÇO, O QUE CERTIFICO E DOU FE
JOÃO PESSOA (PB) 23/03/2005

Vicente A. Toscano de Brito
Vicente A. Toscano de Brito
4º Substituto



ATA DO IV CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2008 (dois mil e oito), realizou-se na Escola Estadual de Ensino Fundamental Pedro Américo situada na cidade de Cabedelo, o IV Congresso da Associação Paraibana dos Estudantes Secundaristas – APES-PB. Às nove horas da manhã deu-se início ao credenciamento dos delegados e observadores ao congresso tendo o seu término realizado por volta das dez horas, quando o presidente da APES-PB, o estudante Emerson Lira, anunciou como aberto os trabalhos do IV CONAPES. Após agradecer a presença de todos, Emerson Lira convidou as seguintes personalidades para compor a mesa de abertura: Rafael Freitas, presidente da Associação Pessoaense dos Estudantes Secundaristas (APES); Lindon Johnson, secretário-geral da Associação Guarabireense dos Estudantes Secundaristas (AGES); Mayza da Silva Vieira, representando a União dos Estudantes Secundaristas de Patos (UESP); Marília França, presidente do Grêmio Edson Luís da Escola Polivalente em João Pessoa; Carlos Belarmino, representando o Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Paraíba (SINTEP-PB); Aline Ana Leite, vice-presidente da APES-PB; Tais Santos, presidente da União dos Estudantes Secundaristas de Pernambuco (UESPE) e Emerson Lira Nascimento, vice-presidente da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES). Logo em seguida foi facultada a palavra aos convidados que usaram da palavra para saudar as delegações presentes e desejar um ótimo congresso a todos. Após o término das falas dos convidados, Emerson Lira agradeceu a presença dos mesmos e propôs aos presentes dedicar o IV CONAPES aos heróis do povo brasileiro que deram suas vidas por um Brasil justo e soberano, destacando o tema do congresso: Defender a Educação, Lutar Pelo Brasil, que estava estampado na principal faixa do congresso, e, antes de declarar encerrado o ato de abertura pediu a todos que após fazer a chamada do nome de Edson Luís, estudante assassinado há exatos 40 anos no dia 28 de março pela Ditadura Militar, a resposta fosse de um presente bem forte e vigoroso como forma de homenagear a todos que tombaram em luta em defesa de um Brasil soberano. E assim foi concluído o ato de abertura. Em seguida Emerson Lira pediu ao estudante Lindon Johnson que permanecesse na mesa para junto com ele coordenar os trabalhos da parte da manhã do IV CONAPES. Assim, foi lida a proposta de programação do congresso que foi aprovada por unanimidade dos presentes. Para dar seguimento aos trabalhos foram chamados a mesa: Rafael Freire, coordenador estadual da União da Juventude Rebelião (UJR) e Tais Santos, presidente da UESPE e membro da coordenação do XXI EIJAA (Encontro Internacional da Juventude Antifascista e Antiimperialista) ocorrido no final do mês de julho na cidade do Rio de Janeiro, para proferirem palestra sobre a “A juventude e a luta pelo socialismo”. Os dois palestrantes destacaram a participação na juventude nas lutas políticas da sociedade fazendo um paralelo sobre a participação das juventudes organizadas que contribuíram para o sucesso de revoluções socialistas por todo o mundo, ressaltando que estava colocado para cada participante do congresso o dever de fortalecer a APES na luta em defesa de uma educação de qualidade entendendo que essa luta será vitoriosa com o triunfo de uma revolução socialista no país. Ao término da palestra foi facultada a palavra aos delegados e observadores que puderam fazer suas colocações e questionamentos aos dois palestrantes que se prontificaram a responder a todos ao final das intervenções do plenário. Assim, foi concluída a palestra sobre o tema já citado e todos foram chamados a se dirigirem ao local onde seria servido o almoço para que em seguida fossem reiniciados os trabalhos. Logo em seguida ao almoço Emerson Lira convidou Tais Santos para



auxiliá-lo na secretaria da mesa do IV CONAPES até o final do mesmo. Com a presença de Taís na mesa, os estudantes foram divididos em quatro grupos de debate sobre educação e movimento estudantil tendo como coordenadores as seguintes pessoas: Arilane Florentino, do DA de Pedagogia da UFPB; Emerson Lira; Arjuna Escarião, estudante da UFCG e Taís Santos. Feito o debate nos grupos todos retornaram ao local do plenário para dar início a plenária final do congresso com aprovação de propostas e eleição da nova diretoria da APES-PB para o biênio de 2008-2010. Antes de dar início a plenária final, o presidente da mesa, Emerson Lira, deu o informe do credenciamento realizado na parte da manhã ressaltando a importância de todos estarem atentos as propostas que seriam relatadas a partir daquele momento, visto que seriam as propostas de luta a serem encaminhadas pelo movimento estudantil para os próximos dois anos. Logo em seguida declarou aberto o período de inscrição de chapa para a eleição da nova diretoria da APES-PB que teria término ao final da aprovação das propostas elencadas nos grupos de debate. Após facultada a palavra aos relatores dos grupos foram aprovadas as seguintes propostas: Educação: Por uma educação pública gratuita e de qualidade para todos; 10% do PIB para a educação; Abaixo o vestibular, Livre acesso a universidade; Não a terceirização, imediata contratação dos professores concursados; Não ao atual projeto do IFET, por uma ampla consulta aos estudantes, trabalhadores em educação e sociedade civil para a implementação de um plano nacional para o ensino profissional, em caráter emergencial; Por uma rubrica específica para assistência estudantil nas escolas técnicas e tecnológicas; Não a cobrança de taxas. Movimento Estudantil: A APES participar das jornadas nacionais de luta convocadas pela União da Juventude Rebelião para fortalecer o movimento estudantil; Desenvolver uma campanha de formação de grêmios em todo o estado; Desenvolver campanha de formação e fortalecimento de entidades municipais; Intensificar a luta pela meia passagem ilimitada nos ônibus intermunicipais; Lutar pelo passe livre nos ônibus coletivos retirando do lucro dos empresários o recurso a garantir esse direito para todos os estudantes; Organizar debates sobre o livre acesso a universidade; Organizar debates sobre IFET's; Realizar seminário de capacitação de grêmios e lideranças estudantis; Garantir maior periodicidade dos boletins da APES e criação de um blog da APES. Logo após Emerson Lira colocou em votação a proposta de dedicar o congresso aos seguintes heróis: Edson Luís, Manoel Lisboa, Olga Benário e Emanuel Bezerra sendo aprovada pela aclamação de todos. Em seguida a mesa declarou encerrado o período de inscrição de chapas, declarando ter se inscrito apenas uma chapa, intitulada: Rebele-se na APES: Defender a Educação, Lutar pelo Brasil, tendo os seguintes componentes: Presidente: Aline Ana Leite de Oliveira; 1º vice-presidente: Raniery Soares; 2º vice-presidente: Priscila Hirotsu; Secretária-geral: Vanessa Lima dos Santos; 1º secretário: Welligthon Farias; 2º secretário: Luan da Silva Andrade; Tesoureira-geral: Marília Santos França; 1º tesoureiro: Emerson Lira Nascimento; 2º tesoureiro: Leandro R. de Oliveira; Diretor de imprensa: Ancelmo de Sales Nascimento; Diretor de esporte: Luan C. Paulino; Diretor de cultura: Rodrigo da Costa; Diretor de Mobilização Estudantil: Jormaskyiell dos Santos; Diretora de Assitência Feminina: Jaqueline Vanessa da Silva Lima; Diretor de Escolas Públicas: Rhaian José Farias Barros; Diretora de Escolas Particulares: Bianca de Sousa Dantas; Diretora de Escolas Técnicas: Josiete da Silva Mendes; Diretor Social: Nailson da Silva Oliveira; Vice Litoral: João Kennedy Lima de Souza; Vice Brejo: José Leandro Duarte de Abreu; Vice Borborema: César Felipe da Silva Santos; Vice Sertão: Walkyria de Souza Figueiredo, contendo ainda para o conselho fiscal os seguintes componentes: Rafael Freitas e Maysa da Silva vieira. Logo após calorosa apresentação da chapa feita pelos dois componentes da mesa,

a presidente da chapa foi convocada a fazer a defesa da mesma. Em seguida a mesa colocou em regime de votação a chapa apresentada a todos os delegados, tendo sido eleita por unanimidade de todos os delegados presentes e sendo referendado pelo voto consultivo dos observadores que também em unanimidade elegeram a nova diretoria da APES-PB para o biênio 2008-2010. Após o momento da votação o presidente da mesa declarou empossada a nova diretoria da APES-PB. Com muitas palavras de ordem como: "A APES somos nós, nossa força nossa voz", "Abaixo o Imperialismo, viva o socialismo" foi dado encerrado o IV CONAPES contando com um grande vivo aos heróis do povo brasileiro puxado pela mesa respondido com muita emoção por todos os presentes. Não tendo mais nada a relatar, eu Emerson Lira Nascimento que presidi os trabalhos do IV Congresso da Associação paraibana dos Estudantes Secundaristas lavro e dou fé a esta ata, que vai por mim assinada, bem como pela representação da nova diretoria da entidade, através da presidente Aline Ana Leite, pela secretária-geral, Vanessa Lima dos Santos e pela tesoureira-geral, Marília França que assumem a gestão 2008-2010.

Emerson Lira Nascimento
EMERSON LIRA NASCIMENTO

EX-PRESIDENTE DA APES-PB E PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DO IV CONAPES

RG: 2848032 SSP/PB CPF: 062.654.024-04

Aline Ana Leite de Oliveira
ALINE ANA LEITE DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA APES-PB GESTÃO 2008-2010

RG: 3157068 SSP/PB CPF: 074.085.494-12

Vanessa Lima dos Santos
VANESSA LIMA DOS SANTOS

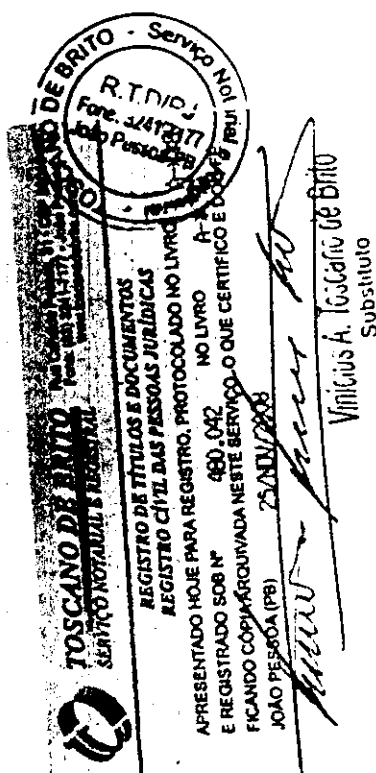
SECRETÁRIA-GERAL DA APES-PB GESTÃO 2008-2010

RG: 3450056 SSP/PB CPF: 086.835.404-05

Marília Santos França
MARILIA SANTOS FRANÇA

TESOUREIRA-GERAL DA APES-PB GESTÃO 2008-2010

RG: 3430264 SSP/PB





DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei que a presente cópia é a transcrição fiel da ata do IV congresso da Associação Paraibana dos Estudantes Secundaristas contida no livro de atas da APES-PB às folhas 17 (dezessete) às folhas 20 (vinte).

João Pessoa, 28 de outubro de 2008

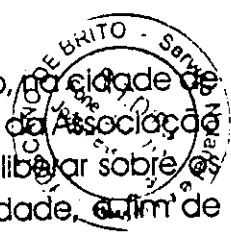

Emerson Lira Nascimento

RG: 2848032 SSP/PB CPF:062.654.024-04



Nós, estudantes secundaristas da Paraíba, reunidos na Escola Estadual Pedro Américo, na cidade de Cabedelo, nesse estado, realizamos no dia 20 de setembro de 2008 o 4º Congresso da Associação Paraibana dos Estudantes Secundaristas (APES-PB) com o propósito de discutir e deliberar sobre os assuntos de maior interesse da nossa categoria e eleger a nova diretoria da entidade, a fim de avançar na luta por uma educação de qualidade e por uma Paraíba e um Brasil melhores.

NOME LEGÍVEL	CIDADE
1. Dartane Gomes de Freitas	João Pessoa
2. Robson exaltante Rodrigues	PATOS
3. Stella Roseane P. de Lima	João Pessoa
4. Kamara Silva o Cavalcante	Patos
5. Christiane Carolina dos Santos	João Pessoa
6. Mayra Marain da S. Almeida	Patos
7. Raíscila Hirotsu	Patos
8. Juliana Carolina Faria	Bananeiras João Pessoa
9. Thaís Alexandra Amador de Amorim	João Pessoa
10. Kayanne Kelly da S. Ramos	João Pessoa
11. Alaián José Farias Barros	João Pessoa
12. Messias Alves Leite	Patos
13. Ricardo Ferreira da Silva	Bayeux
14. Missondry Monimelo da Silva	Bayeux
15. Luciano da Silva Rodrigues	Bayeux
16. LEANDRO PEREIRA DA SILVA	Bayeux
17. Glayson Gomes da Silva	Bayeux
18. EDINALDO DOS SANTOS JUNIOR	BAYEUX
19. Maria Eduarda Nicolau Veras	Bayeux
20. Roberta Nicolau Veras	Bayeux
21. Vandilene da S. Santos	Bayeux
22. Gisela J. de Silva	Bayeux
23. Sabrina de Lima Costa	Bayeux
24. Christianne Nicolau	Bayeux
25. Glória de Lima	Bayeux
26. Rafael Freitas Almeida	Bayeux
27. José Leonardo Duarte de Amorim	Guarabira
28. Emanuel Faria	Guarabira
29. Lorena de Lima	Guarabira
30. Anderson de Lima	Guarabira



Nós, estudantes secundaristas da Paraíba, reunidos na Escola Estadual Pedro Américo, na cidade de Cabedelo, nesse estado, realizamos no dia 20 de setembro de 2008 o 4º Congresso da Associação Paraibana dos Estudantes Secundaristas (APES-PB) com o propósito de discutir e deliberar sobre os assuntos de maior interesse da nossa categoria e eleger a nova diretoria da entidade, a fim de avançar na luta por uma educação de qualidade e por uma Paraíba e um Brasil melhores.

NOME LEGÍVEL	CIDADE
1. <u>Randerson Costa Silva</u>	<u>GUARABIRA</u>
2. <u>Monica Fêre S. de Melo</u>	<u>Guarabira</u>
3. <u>Elizabeth de Oliveira Junior</u>	<u>Guarabira</u>
4. <u>Xina Rosa Santos M. Vieira</u>	<u>Guarabira</u>
5. <u>Roberta Pereira de Araújo</u>	<u>Guarabira</u>
6. <u>Rafael Duarte da Silva</u>	<u>Guarabira</u>
7. <u>Theremia Joyce Sousa</u>	<u>Guarabira</u>
8. <u>Maria Helena de F. Nascimento</u>	<u>Cabedelo</u>
9. <u>Melissa Barreto de S. Silva</u>	<u>Cabedelo</u>
10. <u>Leonora R. de Oliveira</u>	<u>Isidoro</u>
11. <u>Jaqueline Vanessa de Silva Lima</u>	<u>Cabedelo</u>
12. <u>João Daniel Lima de Souza</u>	<u>Cabedelo</u>
13. <u>Marcos de Silva ...</u>	<u>Cabedelo</u>
14. <u>Lucas C. Paulino</u>	<u>GUARABIRA</u>
15. <u>Anderson Lima dos Santos</u>	<u>GUARABIRA</u>
16. <u>Jonata de Souza Mendes</u>	<u>Jão Pessoa</u>
17. <u>Marcos de Souza</u>	<u>Jão Pessoa</u>
18. _____	_____
19. _____	_____
20. _____	_____
21. _____	_____
22. _____	_____
23. _____	_____
24. _____	_____
25. _____	_____
26. _____	_____
27. _____	_____
28. _____	_____
29. _____	_____
30. _____	_____

REDUÇÃO DA MEIA PASSAGEM

Estudantes voltam às ruas

Alunos secundaristas e da UFPB fizeram protesto contra o limite de 10 vagas com direito a desconto de 50% nas tarifas dos ônibus intermunicipais

Alexsandra Tavares

Reportagem
alexandra@jornalnorle.com.br

Centenas de estudantes secundaristas e do curso de comunicação social da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), foram às ruas hoje para protestar contra o limite de 10 vagas para meia passagem nos ônibus intermunicipais. A passeata teve início na rua Monsenhor Walfrido Leal, e se estendeu até o Palácio da Redenção. O Ministério Público comu-

nicação social da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), foram às ruas hoje para protestar contra o limite de 10 vagas para meia passagem nos ônibus intermunicipais. A passeata teve início na rua Monsenhor Walfrido Leal, e se estendeu até o Palácio da Redenção. O Ministério Público comu-

nicação social da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), foram às ruas hoje para protestar contra o limite de 10 vagas para meia passagem nos ônibus intermunicipais. A passeata teve início na rua Monsenhor Walfrido Leal, e se estendeu até o Palácio da Redenção. O Ministério Público comu-

As leis

A Lei estadual 4.995, de 1970, deu o direito de abastecimento nas paradas de ônibus de características urbanas. (João Pessoa, João Pessoa Bayeux, João Pessoa/ Santa Rita, João Pessoa/Cabeção e João Pessoa/ Jacumã), durante todo o ano. Para as linhas do interior, o abastecimento é limitado a 10 estudantes por ônibus. Outra Lei, a de 1994, de 1993 ampliou o período do direito para o ano todo, no caso dos ônibus do interior. A Lei 7.549, de 2004, do Poder Executivo, instituiu o desconto de 50% na tarifa de meia passagem para os estudantes. O limite de 10 estudantes por ônibus foi estabelecido em 1994. A Lei 7.549, de 2004, instituiu o desconto de 50% na tarifa de meia passagem para os estudantes. O limite de 10 estudantes por ônibus foi estabelecido em 1994.



Ofício Carvalho

Campus de Guarabira UEPB abre 8 vagas para professores

O Centro de Humanidades da Universidade Estadual da Paraíba, localizado no Campus III, da UEPB, em Guarabira, está oferecendo oito vagas para Professor Substituto, em regime de trabalho T-40, para os cursos de Geografia, História e Letras.

As inscrições para o processo seletivo simplificado se encontram abertas até o dia 8 de abril, no horário das 8 às 11 e das 14 às 17h, na diretoria do CPH, localizada na Rodovia PB-075, Km 01, Areia Branca, em Guarabira.

O curso de Geografia da Paraíba (uma vaga); Metodologia da Pesquisa em Geografia (uma vaga); Teoria Literária e Literatura de Língua Portuguesa (duas vagas); Língua Portuguesa (duas vagas); Língua Portuguesa (duas vagas).

Estudantes realizam protesto

Secundaristas participaram ontem de uma passeata contra o aumento das passagens dos transportes urbanos da Capital, que pode subir para R\$ 1,66

Alexandra Javari
 Acompanhada à prefeitura na última semana para aguardar o parecer do prefeito Ricardo Coutinho.

Para o presidente da Associação de Pessoas dos Estudantes Secundaristas (Apes), Emerson Leite, a instalação das catracas eletrônicas vai prejudicar o cotidiano dos estudantes.

Além de lutar contra o aumento da tarifa dos ônibus, somos contra a colocação da bilhetagem eletrônica. Em Recife, a meta-passageiro não é aceita nem após a meia-noite nem nos finais de semana, nas catracas. Tememos que isso também ocorra aqui", frisou.

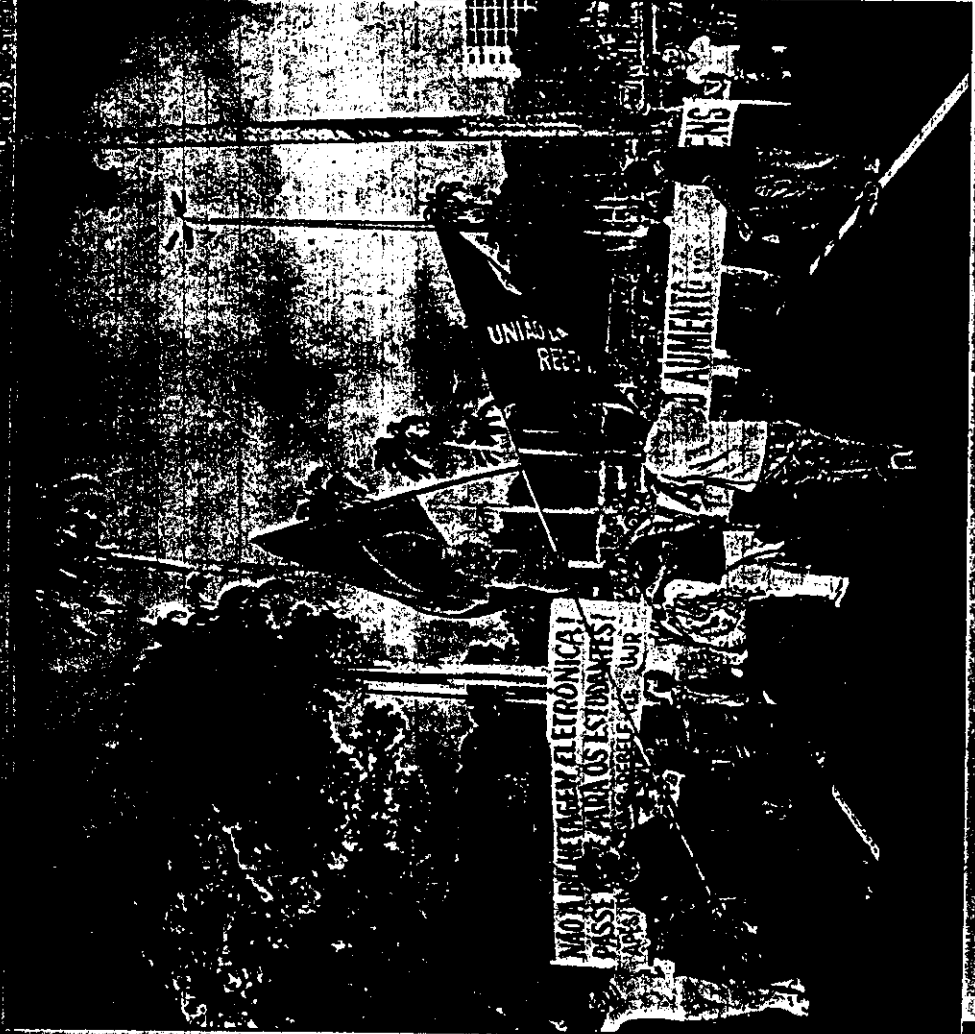
Emerson Leite disse ainda que até agora a Prefeitura não apontou nenhuma vantagem para o estudante, com relação à bilhetagem eletrônica. Sobre o reajuste das tarifas, ele frisou que as famílias gastam 30% do orçamento com transporte e não há como aceitar mais aumento. A passeata dos estudantes deixou o trânsito lento nas principais vias da Capital, como no Parque Solon de Lucena. Ao chegarem em frente ao Paço Municipal, eles interditaram a rua e aguardaram a presença do prefeito, que não estava no Paço.

Queremos que o prefeito não assine a planilha que lhe foi enviada com a proposta de aumento para R\$ 1,66. Não aceitamos o aumento da passagem, que hoje é R\$ 1,45", afirmou Emerson Leite, presidente da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes).

O novo valor, de R\$ 1,66, foi definido na semana passada após reunião com integrantes do Conselho de Transporte e Trânsito, da Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa (STTrans). A decisão foi empreendida, que não estava no Paço.

EMPREGO

Conerve divulga edital de



Estudantes querem que o prefeito Ricardo Coutinho revise a planilha com a proposta de aumento

CURIAS

Parcelamento de dívidas

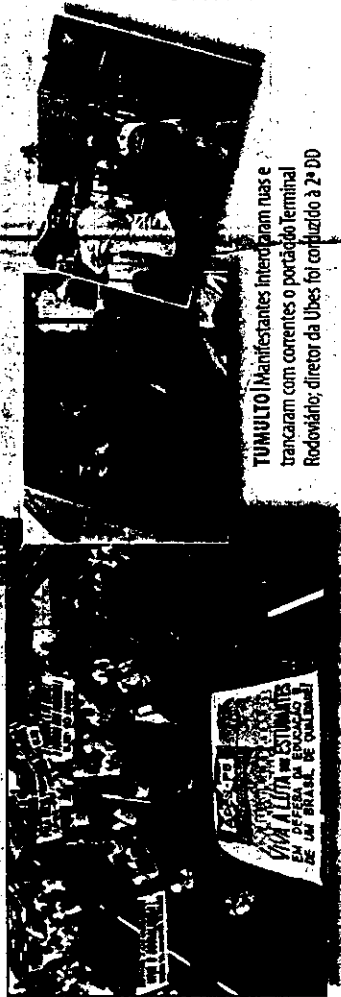
Terminou no dia 31 de dezembro o prazo para que os municípios paraibanos que estão com o licenciamento dos veículos em atraso parcelem a dívida junto ao Detran. O governo do estado reeditou a lei que permite o parcelamento da dívida em até 48 meses. O benefício vale para dívidas adquiridas até dezembro de 2005. Para quem está com o licenciamento referente a apenas 1 ano em atraso o prazo para parcelamento é de 12 meses, para 2 anos em atraso o prazo é de 24 meses, quem deve o licenciamento de 3 exercícios pode dividir o pagamento em até 36 meses e quem está com 4 anos de licenciamento em atraso pode dividir em até 48 meses. Em todas as formas de pagamento o valor das parcelas não pode ser inferior a R\$71, (setenta e um reais). O issued que opiar pelo pagamento até 3 parcelas será beneficiada com 100% de desconto no val

Ciclobles

Ministério Público
prazo para manifestar-se
no Parque do Povo

PELA MEIA PASSAGEM ILLIMITADA/ Estudantes secundaristas fecharam ruas do centro e Terminal Rodoviário; o diretor da Ubes foi preso

Protesto causa congestionamento e prisão



Comissão foi recebida no Palácio da Redenção

Após meia hora de mobilização no Terminal Rodoviário, o grupo de estudantes seguiu, gritando palavras de ordem, acompanhado por dois carros de som, em direção ao Palácio da Redenção - que permaneceu com os portões fechados. Com faixas e bandeiras, os cerca de 60 manifestantes que permaneceram na passarela ocuparam a frente do prédio, pedindo para falar com o governador do Estado, Cassio Cunha Lima. "Estamos aqui em defesa do direito que o estudante tem de ter acesso à meia passagem. Dependemos que não deve existir limite, o direito tem que ser pleno", afirmou o presidente da Associação Paranaense de Estudantes Secundaristas (Apes), Renato Silva. Segundo ele, o maior transformo provocado pelo limite de poltronas reservadas para estudantes, em ônibus intermunicipais, é que "muitas vezes, o estudante chega para comprar a passagem e eles afirmam que não tem mais".

Após meia hora de mobilização no Terminal Rodoviário, o grupo de estudantes seguiu, gritando palavras de ordem, acompanhado por dois carros de som, em direção ao Palácio da Redenção - que permaneceu com os portões fechados. Com faixas e bandeiras, os cerca de 60 manifestantes que permaneceram na passarela ocuparam a frente do prédio, pedindo para falar com o governador do Estado, Cassio Cunha Lima. "Estamos aqui em defesa do direito que o estudante tem de ter acesso à meia passagem. Dependemos que não deve existir limite, o direito tem que ser pleno", afirmou o presidente da Associação Paranaense de Estudantes Secundaristas (Apes), Renato Silva. Segundo ele, o maior transformo provocado pelo limite de poltronas reservadas para estudantes, em ônibus intermunicipais, é que "muitas vezes, o estudante chega para comprar a passagem e eles afirmam que não tem mais".

TUNHUTO Manifestantes interromperam e trancaram com correntes o portão do Terminal Rodoviário; diretor da Ubes foi conduzido à 2ª DD

JULIANA BRITO
Um protesto de estudantes pelo direito à meia passagem limitada em ônibus intermunicipais provocou congestionamento, transtorno e muita confusão ontem nos principais corredores de João Pessoa. O ponto de partida da mobilização, iniciada no início da manhã, em frente ao Terminal Rodoviário, foi a prisão do estudante Riklan Pires, diretor da União Brasileira de Estudantes Secundaristas (Ubes) por policiais militares.

Terminal Rodoviário, por volta das 11h30 da manhã, meia hora após a chegada dos cerca de 300 manifestantes ao local. Após trancarem com correntes e cadeados o portão de saída de ônibus do terminal, os estudantes secundaristas, liderados pela Associação Paranaense de Estudantes Secundaristas (Apes), se dirigiram ao portão de entrada.

As duas vias de acesso localizadas nos fundos da rodoviária também foram interditadas pelos manifestantes por quase 15 minutos, gerando engarrafamento e revolta dos motoristas que passavam pelo local. Um dos motoristas, que trafegava no sentido João Pessoa - Bayeux, tentou furar o bloqueio. "Eu ia passando e eles amassaram meu carro", afirmou o proprietário do veículo (uma pick-up Corsa, de

terminado e acabou sendo preso injustamente", lamentou Riklan Pires, após a libertação. Ele contou que o motorista do veículo seria o tenente da PM Ismael C. Lima, que estava de férias ontem e também compareceu à 2ª DD para prestar queixa.

O subcomandante-geral da PM, Coronel Kelson Chaves, confirmou a identidade do tenente Ismael C. Lima, afirmando que o caso será apurado. "De fato é um oficial da PM, estava de folga e deve ter os motivos dele para agir da forma que agiu. O fato deve ser motivo de apuração, para sabermos o que vou o oficial a agir da forma que dizem que ele agiu", afirmou o coronel. Ele lembra que policiais militares, especialmente oficiais, têm a prerrogativa de poder portar arma, mesmo em dias de folga.

Menos de 10 minutos depois, uma viatura da Polícia Militar chegou ao local. Os policiais deram voz de prisão ao estudante, que foi encaminhado à 2ª DD. "Eu fui reclamar com os policiais que o rapaz estava

depois saiu correndo do local. Não houve dano ao veículo. Não vi nenhum vídeo quebrado", relatou Rafael Pires, um dos líderes estudantis.

Os policiais deram voz de prisão ao estudante, que foi encaminhado à 2ª DD. "Eu fui reclamar com os policiais que o rapaz estava

O fato aconteceu na rua por trás do

secretário executivo da Secretaria de Educação, Francisco Araújo. Após uma hora e meia de conversa, os estudantes deixaram o local. "Apresentamos a nossa pauta, que é o fim do limite de meia passagem, na garantia de que o governador encaminhará um Projeto de Lei à Assembleia Legislativa", afirmou o diretor da União Nacional dos Estudantes (Unie), Rafael Pires.

MENSAGEM À AL

Ontem, no final da tarde, o governo do Estado informou que deve encaminhar até a próxima segunda-feira mensagem à AL que aumenta em 80% o número de passagens para estudantes nos ônibus intermunicipais, além de criar mecanismos que possam fiscalizar o seu cumprimento. Com relação à prisão do estudante que se encontrou durante as manifestações, mas foi liberado depois de tomados os depoimentos conforme determinado a lei, o secretário da Casa Civil afirmou que o governo do Estado está aberto ao diálogo e que não existe nenhum histórico de repressão de sua parte, aos movimentos sociais. "Pelo contrário, recebe e conversa com todo mundo", disse.

Após meia hora de mobilização no Terminal Rodoviário, o grupo de estudantes seguiu, gritando palavras de ordem, acompanhado por dois carros de som, em direção ao Palácio da Redenção - que permaneceu com os portões fechados. Com faixas e bandeiras, os cerca de 60 manifestantes que permaneceram na passarela ocuparam a frente do prédio, pedindo para falar com o governador do Estado, Cassio Cunha Lima. "Estamos aqui em defesa do direito que o estudante tem de ter acesso à meia passagem. Dependemos que não deve existir limite, o direito tem que ser pleno", afirmou o presidente da Associação Paranaense de Estudantes Secundaristas (Apes), Renato Silva. Segundo ele, o maior transformo provocado pelo limite de poltronas reservadas para estudantes, em ônibus intermunicipais, é que "muitas vezes, o estudante chega para comprar a passagem e eles afirmam que não tem mais".

Cerca de 20 minutos após a chegada dos manifestantes no Palácio da Redenção, uma comissão composta por seis estudantes foi recebida pelo secretário-chefe da Casa Civil, Manfredo Guedes, e pelo

secretário executivo da Secretaria de Educação, Francisco Araújo. Após uma hora e meia de conversa, os estudantes deixaram o local. "Apresentamos a nossa pauta, que é o fim do limite de meia passagem, na garantia de que o governador encaminhará um Projeto de Lei à Assembleia Legislativa", afirmou o diretor da União Nacional dos Estudantes (Unie), Rafael Pires.

MENSAGEM À AL
Ontem, no final da tarde, o governo do Estado informou que deve encaminhar até a próxima segunda-feira mensagem à AL que aumenta em 80% o número de passagens para estudantes nos ônibus intermunicipais, além de criar mecanismos que possam fiscalizar o seu cumprimento. Com relação à prisão do estudante que se encontrou durante as manifestações, mas foi liberado depois de tomados os depoimentos conforme determinado a lei, o secretário da Casa Civil afirmou que o governo do Estado está aberto ao diálogo e que não existe nenhum histórico de repressão de sua parte, aos movimentos sociais. "Pelo contrário, recebe e conversa com todo mundo", disse.

O fato aconteceu na rua por trás do

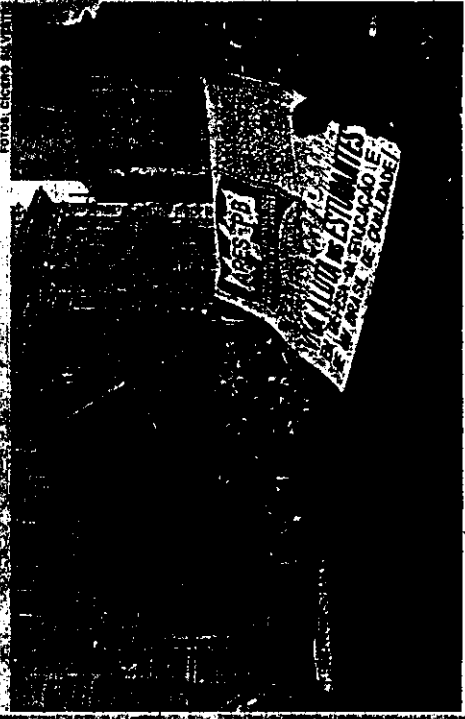
Estudante quer meia passagem sem limite

Governo amplia cota para 18, mas alunos discordam e vão às ruas protestar

ALESSANDRA BERNARDO

Centenas de estudantes realizaram um protesto no Centro de João Pessoa, na manhã de ontem, para pressionar o Governo do Estado a elaborar projeto de lei propondo a suspensão de cotas para meia passagem nos ônibus intermunicipais. Eles acamparam em frente ao Palácio da Redenção, onde foram recebidos pelo chefe de gabinete civil, Manoel Guedes, que disse que encaminharia para a Assembleia Legislativa, até amanhã, um projeto de lei ampliando de 10 para 18 o número de vagas nos ônibus. No entanto, os estudantes querem que o Governo torne ilimitado o número de cadeiras reservadas para eles nos ônibus intermunicipais.

O diretor da União Nacional dos Estudantes (UNE) na Paraíba, Rafael Pires, disse que o governador do Estado está com receio de desagradar os empresários do setor e os estudantes, devido à proximidade da eleição estadual. "O que o governador Cássio Cunha Lima quer fazer é política de boa vizinhança com os empresários e os estudantes, porque estamos perto das eleições e não ser prejudicado. Mas ele terá que tomar uma posição firme e escolher a quem ele irá realmente beneficiar, ou os empresários ou os estudantes", disse. As 10 vagas destinadas aos estudantes, com 50% de desconto, são garantidas pela lei estadual n.º 4.945/70. No entanto, a ampliação desse número



Alunos param em frente ao Palácio e querem que projeto do Governo não limite cota



Portões do Terminal Rodoviário é fechado por estudantes

Reserva não resolve o problema nos ônibus

Segundo Rafael, a ampliação de 10 para 18 cadeiras não resolve o problema. "Essa medida não resolve nada, pois temos milhares de estudantes que precisam se deslocar para outros municípios para estudar. Nós exigimos o fim da limitação para os estudantes e solicitamos ao governador que

garantiu que solicitaria ao Procon estadual orientação para montar uma força-tarefa de fiscalização do cumprimento das cotas. O projeto de lei, que deveria ter sido encaminhado ontem para a Assembleia Legislativa, só será enviado após a montagem do esquema de fiscalização.

Terminal é interditado durante meia hora

Os estudantes das redes pública e privada se concentraram na Praça da Independência, de onde seguiram para o Terminal Rodoviário de João Pessoa, onde fecharam os portões de saída dos ônibus por meia hora. Durante o protesto, os estudantes pararam o trânsito nas ruas do Centro para chamar a atenção da população e foram aplaudidos pelos servidores do Tribunal Regional do Trabalho, que estão em greve. Segundo o diretor da União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBesj), Emerson Lima, a posição do governo não agradou aos estudantes, que pretendem se reunir novamente e decidir o que deverá ser feito nos próximos dias. "O go-

verno se comprometeu a enviar o projeto de lei ainda esta semana para a Assembleia, mas a nossa reivindicação continua mantida. Portanto, estamos nos mobilizando nas cidades de Campina Grande, Guarabira e Patos, além de João Pessoa, para decidirmos as próximas ações. Não aceitaremos essa solução", disse.



Cidades

Água acumulada nos açudes da PB equivale a 73% da capacidade

• PÁGINA 02

INTERMUNICIPAIS / Atualmente, limite é de 10 cadeiras por veículo

Estudantes protestam contra limite de meia passagem em ônibus

ALINE OLIVEIRA

Pontos de congestionamento no trânsito em vários locais do centro da capital e interrupção da saída de ônibus do terminal rodoviário

foram o motivo de um protesto dos estudantes universitários e secundaristas em toda manhã. Eles

pediram que seja dada a limitação de metas pagas no transporte intermunicipal que atualmente desobedece apenas dez assentos por ônibus para os estudantes. O protesto terminou em frente ao Palácio da Redenção, onde foi

feito o pedido para que a meta seja reduzida para dez assentos por ônibus. Os estudantes pediram que o governo estadual e o município de João Pessoa sejam obrigados a cumprir o limite de dez assentos por ônibus.

PASSEATA REUNIU EM TORNO DE 250 SECUNDARISTAS E UNIVERSITÁRIOS

A passeata reuniu em torno de 250 estudantes secundaristas e universitários. Os estudantes pediram que o governo estadual e o município de João Pessoa sejam obrigados a cumprir o limite de dez assentos por ônibus.



Francisco França

DIA-A-DIA



Esportes
Imprensa Unleash compare Paixão
Jornal da Manhã/Notícia de Ilorain



Os estudantes fizeram passeata pelas ruas do município e entregaram documento à Câmara Municipal.

MANIFESTAÇÃO Alunos foram às ruas para lembrar o Dia do Estudante, comemorado hoje, e pedir reformas e investimentos na rede de ensino

Estudantes reivindicam melhoria de qualidade

De várias escolas, realizaram uma manifestação antecipada pelo Dia do Estudante comemorado hoje. Os alunos foram convocados pela Associação dos Estudantes Secundários (Aes-UEPB), Associação dos Estudantes do Ensino Médio (Ape-EM) e Associação dos Estudantes do Ensino Fundamental (Ape-FB).

Diretório Central dos Estudantes da Universidade Estadual da Paraíba (DCE-UEPB), além da União da Juventude Rebelião (UJR). Todos os anos, a data de 28 de março é relembrada pelo movimento estudantil em referência ao assassinato do estudante paraense Edson Luiz de Lima Souto, que no ano de 1968 foi metralhado durante uma manifestação por melhores condições de alimentação no Restaurante Ca-

Os manifestantes entregaram um documento com reivindicações à Câmara Municipal

labouço, no Rio de Janeiro, cidade onde estudava. No dia seguinte, 60 mil pessoas

acompanharam o velório e enterro do estudante.

BANDEIRAS DE LUTA Os estudantes aproveitaram a manifestação para pedir melhorias na educação e direito ao passe-livre. Eles se concentraram em frente ao Liceu Paraibano, de onde seguiram até a Câmara Municipal de João Pessoa para entregar aos vereadores uma cópia do projeto elaborado pelos estudantes, que sugere

a implantação da passagem gratuita para todos os alunos da rede pública e privada.

Na Câmara Municipal, os estudantes foram recebidos pelo vereador Watteau Rodrigues, que recebeu de Emerson Lira uma cópia do projeto. Em discurso, Rodrigues prometeu seu apoio. "Estamos empunhando esta bandeira junto com vocês, e garantimos, inclusive, a adesão do vereador Geraldo Amorim a esta luta", afirmou.

A pauta de reivindicações da manifestação não se restringiu apenas ao pedido do passe livre. No protesto, os estudantes cobraram do governo federal o investimento de 10% do PIB na Educação; do Governo do Estado, a imediata conclusão de todas as reformas, garantia das condições básicas de ensino na rede estadual da Paraíba e a definição imediata das instalações para o novo campus da UEPB na Capital. Em relação ao transporte, eles pedem também a anulação do último aumento das passagens de ônibus em João Pessoa.

Deusdete Queiroga, superintendente da STTrans

Não há viabilidade de adotar o passe livre porque a parte mais carente da população iria acabar pagando por isso

+ SAIBA MAIS

Deusdete Queiroga, titular da Superintendência de Transportes e Trânsito de João Pessoa, confirmou que os estudantes já tinham dado entrada com o projeto na STTrans e que a reivindicação ocorre em todo o País. No entanto, ele avisou que hoje não existe subsídio para que o setor de transportes implante a passagem gratuita. "Não há viabilidade de adotar o passe livre porque a parte mais carente da população

lato sensu – Municípios, Estados, União, pela implementação de medidas de saúde coletiva, mas sendo o ecossistema uma questão estrutural, todas as iniciativas sanitárias do Município deverão a ele estarem subordinadas.

O objeto que cuida o anteprojeto de lei vem na linha do apreço à saúde da população como o valor jurídico e humano universal a ser preservados; o zelo e desvelo deste imperativo são tamanhos que caput do ARTIGO 225 da Carta Magna, categoricamente assegura mediante as ações articuladas das entidades políticas do Estado brasileiro, sua preservação para a presente geração e a posteridade.

É o parecer do Relator.

Voto da Comissão:

Opinamos em número, gênero e grau pelo livre curso do projeto de lei, garantido pelos pressupostos da legalidade e constitucionalidade e adequação regimental.

É o voto da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes “Dep. Petronio Figueiredo” em 17 de agosto de 2011.

Antonio Alves P. Filho

Inácio Falcão

Presidente

Relator

Laelson Patrício

Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR TOVAR CORREIA LIMA

PROJETO DE LEI Nº. 012/2011.

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 21 de 02 de 2011 às 15:50hs
Gaucho Melo
ASSINATURA

DISPÕE SOBRE O CONTROLE E A FISCALIZAÇÃO DA POLUIÇÃO SONORA GERADA POR ATIVIDADES EXERCIDAS EM IMÓVEIS DE USO RESIDENCIAL E NÃO-RESIDENCIAL E PELA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, INCLUSIVE EM LOGRADOUROS; E IMPÕE PENALIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Esta lei disciplina o controle e a fiscalização da poluição sonora gerada por atividades realizadas em imóveis de uso residencial e não residencial e pela realização de eventos públicos, inclusive em logradouros.

Art. 2º Fica proibida a emissão de sons ou ruídos, em decorrência de quaisquer que sejam as atividades exercidas em imóveis de uso residencial e não-residencial, ainda que temporárias, e aos eventos públicos, inclusive em logradouros, produzidos por quaisquer meios ou de quaisquer espécies, em níveis superiores aos limites estabelecidos na Legislação de Uso e Ocupação do Solo.

§ 1º O disposto no "caput" aplica-se a ruídos excessivos advindos de imóveis, em razão do uso, da atividade exercida, da execução de obras e, inclusive, da carga e descarga realizada a partir do logradouro.

§ 2º O disposto no "caput" não se aplica às obras em áreas descobertas de imóveis, executadas em dias úteis e durante o período diurno, entre 7:00 e 22:00 horas, em quaisquer das seguintes fases:

- I-** execução de movimento de terra e demais serviços de terraplanagem;
- II-** implantação de canteiro de obras;
- III-** execução de fundações e estruturas;
- IV-** obras em área externa à edificação, assim como nas fachadas e cobertura;
- V-** obras nas divisas do lote e passeio público.

Art. 3º Os equipamentos e critérios técnicos para medições dos níveis de pressão sonora devem atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, observadas as demais exigências desta lei.

§ 1º As medições devem ser realizadas no logradouro público, a pelo menos 2 m (dois metros) das divisas do imóvel, e no interior ou exterior da habitação do denunciante, se a fonte de sons ou ruídos localizar-se no exterior de edificação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DO VEREADOR TOVAR CORREIA LIMA

§ 2º As medições devem ser realizadas no interior ou exterior da habitação do denunciante, se a fonte localizar-se além dos limites do imóvel, como nos casos de ruídos da carga e descarga realizada a partir do logradouro.

§ 3º As medições devem ser realizadas no interior ou exterior da habitação do denunciante, nos casos de eventos públicos e temporários realizados em logradouros públicos, como ruas, praças e parques.

§ 4º As medições devem ser realizadas no logradouro público, a pelo menos 2 m (dois metros) das divisas do imóvel, nas áreas de uso comum de condomínio residencial multifamiliar ou no interior ou exterior da habitação do reclamante, nos casos de imóveis residenciais.

§ 5º As medições devem ser efetuadas por técnico municipal devidamente capacitado pelo órgão competente, encarregado da fiscalização do disposto nesta lei.

Art. 4º O resultado das medições deverá ser público, registrado em laudo específico, assinado por técnico municipal, que seguirá junto ao processo administrativo correspondente, permanecendo disponível aos interessados legitimados.

Parágrafo único. Cópia do laudo deve ser entregue ao responsável pelo uso do imóvel, ou seus representantes, por ocasião das medições.

Art. 5º Os imóveis que forem interditados por excesso de ruídos, nos termos desta lei, ficam obrigados a executar tratamento acústico na edificação, de forma a limitar a passagem de ruídos para o exterior.

§ 1º O imóvel permanecerá interditado ao uso até o atendimento do disposto no parágrafo anterior, salvo nos casos de prorrogação de prazo, por motivo justificado, a critério do órgão competente.

§ 2º Cumpre ao órgão competente, intimar os responsáveis pelo uso dos imóveis para que executem o tratamento acústico na edificação e apresentem atestado técnico de conclusão de obras, acompanhado da documentação referida no artigo 6º desta lei.

§ 3º A execução do tratamento acústico obrigatório não confere ao proprietário do imóvel ou ao responsável pelo uso ou direito a sua permanência no local, ou a qualquer espécie de indenização, na falta do regular licenciamento da atividade.

Art. 6º A comprovação do tratamento acústico de edificação deve se dar mediante apresentação, junto ao órgão competente, de atestado técnico de conclusão de obras, de profissional habilitado contratado pelos interessados, acompanhado dos seguintes documentos:

- I- cópia do registro do profissional no Conselho de Classe;
- II- cópia da respectiva anotação de responsabilidade técnica junto ao Conselho de Classe;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DO VEREADOR TOVAR CORREIA LIMA

III- croqui da planta do imóvel, indicando os espaços protegidos e os pontos de medição utilizados nos testes finais, após a conclusão das obras de proteção acústica;

IV- fotos ilustrativas das principais obras executadas;

V- relatório do ensaio final, nos termos das normas técnicas da ABNT.

Parágrafo único. A Prefeitura representará denúncia junto ao Conselho de Classe, solicitando a aplicação das penalidades cabíveis ao profissional, se comprovada irregularidade na elaboração do atestado técnico.

Art. 7º A ação de controle e fiscalização em cumprimento do disposto nesta lei desenvolver-seá de ofício, a critério do órgão competente ou mediante notícia de irregularidade e denúncia de munícipe.

Parágrafo único. A identificação do denunciante deverá ser mantida em sigilo pelo órgão competente.

Art. 8º São considerados infratores aos dispositivos desta lei:

I- os responsáveis pelo uso dos imóveis, pessoas físicas ou jurídicas;

II- os moradores responsáveis pelo uso dos imóveis residenciais, pessoas físicas;

III- os responsáveis pela realização de eventos públicos e temporários, pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 9º Sem prejuízo das penalidades previstas na legislação em vigor, os infratores aos dispositivos desta lei estão sujeitos às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- intimação, para imediata redução de ruídos excessivos;

III- multa;

IV- intimação, para execução de tratamento acústico na edificação;

V- interdição de uso;

VI- representação policial e judicial, em casos de desobediência à interdição;

VII- embargo da obra;

VIII- cassação da licença de funcionamento;

IX- fechamento administrativo.

Art. 10 As sanções dispostas nesta lei serão aplicadas da seguinte forma:

I- nos casos de uso residencial, exceto obras:

a) notificação de advertência, com intimação para imediata redução de ruídos excessivos, concomitante à primeira medição comprobatória da sua emissão, acima do permitido;

b) multa pelo não atendimento à notificação da advertência, concomitante à segunda medição;

c) a multa será aplicada a cada 30 (trinta) dias, quantas vezes forem necessárias até que seja feito o atendimento da notificação de advertência;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DO VEREADOR TOVAR CORREIA LIMA

II- nos casos de uso não-residencial, exceto obras:

- a)** notificação de advertência, com intimação para imediata redução de ruídos excessivos, concomitante à primeira medição;
- b)** multa pelo não atendimento à notificação de advertência, concomitante à segunda medição;
- c)** multa pelo não atendimento à notificação de advertência, em conjunto com interdição da atividade e intimação para execução de tratamento acústico na edificação, concomitante à terceira medição;
- d)** multa e nova interdição, concomitante à medição após a primeira reabertura da edificação, nos termos do art. 6º desta lei;
- e)** multa e nova interdição, concomitante à medição após a segunda reabertura da edificação, nos termos do art. 6º desta lei, seguidas de remessa dos autos ao órgão competente, para cassação da licença de funcionamento e fechamento administrativo da atividade;
- f)** multa, por desobediência à interdição, concomitante à nova interdição e representação policial e judicial, pelo crime de desobediência;
- g)** multa por reincidência na desobediência à interdição, concomitante a nova interdição, representação policial e notícia ao Departamento Judicial da Prefeitura, a cada reincidência.

III- nos casos de obras, em imóveis:

- a)** notificação de advertência, com intimação para imediata redução de ruídos excessivos, concomitante à primeira medição;
- b)** multa pelo não atendimento à notificação de advertência, concomitante à segunda medição;
- c)** multa pelo não atendimento à notificação de advertência, concomitante à terceira medição, e remessa dos autos ao órgão competente, para embargo da obra.

§ 1º A redução de sons ou ruídos excessivos deve ser imediata, salvo o motivo de força maior.

§ 2º As multas devem ser aplicadas pelos valores fixados no Quadro I, Anexo I, desta lei.

§ 3º A área de imóvel residencial, efetivamente ocupada como moradia, não será passível da interdição prevista nesta lei.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior não se aplica à área de imóvel residencial, com saída independente para o logradouro, utilizada exclusivamente para o exercício de atividade ou profissão.

§ 5º Para interdição do imóvel não-residencial, com lacre simbólico, devem ser adotados meios compatíveis, cuidando-se para que não seja impedida a retirada de documentos, de pertences pessoais e de produtos perecíveis, assim como a vigilância do responsável pelo uso.

§ 6º Para o embargo da obra por excesso de ruídos, os autos devem ser encaminhados ao órgão competente, que cuidará, inclusive, dos demais procedimentos fiscais, como a verificação da regularidade da obra e a aplicação das multas diárias, em caso de resistência ao embargo.

§ 7º A edificação transitória de evento público e temporário não será passível da intimação para tratamento acústico.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DO VEREADOR TOVAR CORREIA LIMA

§ 8º Nos casos de eventos públicos e temporários realizados em imóveis não edificados, edificações transitórias ou logradouros públicos, após a segunda multa e interdição, os autos devem ser encaminhados ao órgão competente, para a cassação do Alvará de Autorização e demais providências, sem prejuízo da aplicação de multas por desobediência à interdição.

Art. 11 Nos casos de notícia de emissão de ruídos excessivos deve-se encaminhar ao responsável, via postal, um comunicado oficial, solicitando a sua pronta colaboração na limitação dos ruídos produzidos, a bem da saúde e conforto da população, assim como a apresentação de eventual defesa.

§ 1º O comunicado deverá seguir acompanhado de matéria educativa e conscientizadora sobre os efeitos prejudiciais à saúde, causados por ruídos excessivos.

§ 2º Os comunicados devem ser publicados no Diário Oficial do Município de Campina Grande.

Art. 12 Nos casos de recusa de recebimento de laudo de medição, notificação, intimação, multa e termo de interdição, lavrados em decorrência das infrações aos dispositivos desta lei, o fato deve ser anotado no próprio documento, cuidando-se para que uma cópia permaneça no local, além da publicação no Diário Oficial da Cidade.

Art. 13 Caso haja resistência à interdição do uso ou embargo da obra, deve ser acionada a Polícia Militar, com o objetivo de garantir o pleno poder administrativo.

Art. 14 A desinterdição de imóvel, para o exercício das atividades usuais, deve ser requerida pelos interessados, junto ao órgão competente.

§ 1º O pedido deve ser acompanhado da comprovação do tratamento acústico da edificação, nos termos do art. 6º desta lei.

§ 2º O órgão competente poderá vistoriar o local, antes da decisão quanto à liberação do imóvel, a fim de realizar as suas próprias modificações.

Art. 15 O embargo de obra e a liberação de obra embargada devem ser decididos pelo órgão competente, que poderá contar com novas medições de ruídos, se necessárias.

Art. 16 Constatada a desobediência à interdição, deve ser lavrado Auto da Constatação, sendo o fato noticiado à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito pelo crime de desobediência previsto no Código Penal.

§ 1º O órgão competente deve remeter cópia do processo administrativo ao Departamento Judicial da Prefeitura, para o ajuizamento das ações cabíveis.

§ 2º Sempre que constatada a desobediência à interdição de um imóvel, o órgão competente deve proceder à nova interdição, multa, auto de constatação e boletim de ocorrência, comunicando o fato ao Departamento Judicial.

Art. 17 Das notícias de irregularidades, denúncias de reclamantes, medições de ruídos e decisões do órgão competente, bem como dos comunicados, notificações de advertência, intimações, multas e interdições previstas nesta lei, caberão recursos junto



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DO VEREADOR TOVAR CORREIA LIMA

ao órgão competente e a instância superior, assim como reconsiderações de despacho dirigidas às autoridades que proferiam as decisões.

Parágrafo único. Ficam mantidos os recursos e instâncias recursais previstos na legislação municipal pertinente contra embargo de obra e fechamento administrativo de atividade.

Art. 18 Cumpre ao órgão competente pela fiscalização do disposto nesta lei;

I- planejar e coordenar a ação fiscalizatória, visando ao cumprimento desta lei;

II- fiscalizar diretamente ou em conjunto com outros órgãos públicos;

III- receber notícias de irregularidade e denúncias de reclamante, realizar medições de níveis de ruídos, impor sanções administrativas aos infratores e adotar as demais medidas previstas nesta lei;

IV- intimar as edificações para a execução de tratamento acústico, nos termos desta lei;

V- decidir em primeira instância administrativa quanto aos pedidos, defesas e reconsiderações de despacho contra seus atos e decisões;

VI- garantir a capacitação do corpo técnico municipal para a realização das medições dos níveis de pressão sonora;

VII- garantir a aquisição, manutenção e calibração dos instrumentos de medição;

VIII- manter cadastro atualizado.

Art. 19 O Executivo padronizará a notificação de advertência com intimação para imediata redução de ruídos excessivos, e demais documentos públicos referidos nesta lei.

Art. 20 Os valores das multas fixadas no Quadro 1 Anexo 1, a esta lei devem ser atualizados pela variação do índice de preços ao consumidor amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 21 Esta lei não se aplica a:

I- veículos em trânsito, para transporte de cargas ou passageiros, rodoviários, ferroviários ou metroviários;

II- aeronaves, aeroportos, heliportos e helipontos;

III- propaganda e comícios eleitorais, desde que legalmente previstos ou autorizados pela Justiça Eleitoral;

IV- sinais sonoros de viaturas oficiais, quando em serviços de socorros ou policiamento;

V- denotações de explosivos em pedreiras, rochas ou demolições, desde que autorizadas pelo órgão competente;

VI- manifestações populares em logradouros públicos, como festividades religiosas, comemorações oficiais, reuniões desportivas, festejos carnavalescos, juninos e outros do Calendário Oficial de Cidade, passeatas, desfiles, fanfarras e bandas de música, desde que autorizadas ou realizadas nas circunstâncias consagradas pela tradição;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR TOVAR CORREIA LIMA

VII- obras públicas e obras em logradouros;

VIII- comércio em logradouro público e comércio ambulante;

IX- sinos de templos, para a assinalação das horas e dos ofícios religiosos, e carrilhões, desde que soem intervalos superiores a 4 (quatro) horas e somente no período diurno, das 7:00 as 22:00 horas.

Art. 22 Os procedimentos administrativos e ações judiciais iniciados antes da data de publicação desta lei, referentes à fiscalização da poluição sonora de atividades, devem prosseguir com observância das normas estabelecidas por esta lei.

Art. 23 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 24 O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 25 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo",
22 de fevereiro de 2011.


TOVAR CORREIA LIMA
1º Secretário
Vereador do PSDB

www.tovarcorreialima.com.br
tovarcorreialima@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DO VEREADOR TOVAR CORREIA LIMA

Anexo I – Integrante da Lei nº

Tabela “A” – Uso não-residencial: quaisquer atividades, exceto obras.
IMPOSIÇÃO DA MULTA VALOR EM R\$

Art. 10, inciso II, alínea “b”, desta lei.

5.000,00 (cinco mil)

Art. 10, inciso II, alínea “c”, desta lei.

10.000,00 (dez mil)

Art. 10, inciso II, alínea “d”, desta lei.

15.000,00 (quinze mil)

Art. 10, inciso II, alínea “e”, desta lei.

20.000,00 (vinte mil)

Art. 10, inciso II, alínea “f”, desta lei.

25.000,00 (vinte e cinco mil)

Art. 10, inciso II, alínea “g”, desta lei.

25.000,00 (vinte e cinco mil)

Anexo II – Integrante da Lei nº

Tabela “B” – Uso residencial: quaisquer profissões ou atividades, exceto obras.
IMPOSIÇÃO DA MULTA VALOR EM R\$

Art. 10, inciso I, alínea “b”, desta lei. 500,00 (quinhentos reais)

Art. 10, inciso I, alínea “c”, desta lei. 1.000,00 (mil reais)

Anexo III – Integrante da Lei nº

Tabela “C” – Obras em imóveis residenciais e não –residenciais
IMPOSIÇÃO DA MULTA VALOR EM R\$

Art. 10, inciso III, alínea “b”, desta lei.

5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 10, inciso III, alínea “c”, desta lei.

10.000,00 (dez mil)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DO VEREADOR TOVAR CORREIA LIMA

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

A população da cidade de Campina Grande, a maior cidade do interior do nordeste, sofre diuturnamente com os transtornos causados pela poluição sonora. Não falamos de um mero problema de desconforto acústico ou incômodo momentâneo, mas de ruídos indesejáveis, desagradáveis e perturbadores, que causam deterioração na qualidade de vida, principalmente quando acima dos limites suportáveis pelo ser humano ou prejudiciais ao sossego público.

- Por isso, as legislações nos três níveis da federação vêm-se organizando para contribuir com a atuação dos gestores públicos para o restabelecimento da qualidade de vida comprometida pelo ruído, bem como, na prevenção desse problema e proteção jurídica dos cidadãos ao direito de disporem de um meio ambiente harmonioso e equilibrado, como prevê nossa Carta Magna em seu art. 225.

“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e gerações futuras”.

E, neste sentido, introduz o conceito de proteção à “poluição sonora” na vida das cidades, a partir da determinação do art. 182 que preconiza como objetivo da política urbana a ser executada pelo Poder Público Municipal, ordenar o pleno do desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Apesar do crescimento desordenado dos grandes centros urbanos, não se justifica mantê-lo sem compatibilizar a qualidade de vida, o meio ambiente e o desenvolvimento socioeconômico, este preceito é o fundamento da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/81).

Observa-se que os ruídos impactam na vida dos habitantes dos centros urbanos e são responsáveis por inúmeros outros problemas como a redução da capacidade de comunicação, perda ou diminuição da audição, do sono, distúrbios neurológicos, cardíacos, circulatórios e gástricos. Essas conseqüências, contudo, nem sempre são percebidas num curto prazo, mas se arrastam ao longo do tempo, percebidas quando causam danos graves aos indivíduos.

Não precisamos pensar em exemplos extremos, pois a poluição sonora não se manifesta apenas na sua forma mais gravosa, há níveis aparentemente moderados que causam estresse lentamente ou mesmo, distúrbios físicos, mentais, psicológicos, insônia e problemas auditivos. Isto se dá em função da duração dos ruídos produzidos, da sua repetição e, em especial, da intensidade.

Diante da gravidade e complexidade, a poluição sonora passou a ocupar a agenda mundial, sendo considerada pela OMS (Organização Mundial da Saúde), uma das três prioridades ecológicas para a próxima década.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DO VEREADOR TOVAR CORREIA LIMA

Faz-se necessário regular com rigor as questões afetas á esse tipo de poluição por se tratar da saúde e da qualidade de vida das pessoas. Os problemas relativos aos níveis excessivos de ruídos estão incluídos entre aqueles sujeitos ao controle da poluição ambiental, cuja normatização e estabelecimento de padrões compatíveis com o meio ambiente equilibrado e necessário à sadia qualidade de vida e são dispostos pelo CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), através Resolução do CONAMA 001, de 08 de março de 1990, que considera um problema os níveis excessivos de ruídos bem como a deterioração da qualidade de vida causada pela poluição. Esta Resolução adota os padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pela Norma Brasileira Regulamentar – NBR 10.151, de junho de 2000, reedição, considerando-se que a emissão de ruídos, em decorrência de qualquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política deverão obedecer, no interesse da saúde, do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos nesta Resolução.

O CONAMA considerando que o crescimento demográfico descontrolado ocorrido nos centros urbanos acarreta uma concentração de diversos tipos de fontes de poluição sonora estabeleceu normas, métodos e ações para controlar o ruído excessivo que possa interferir na saúde e bem-estar da população. Com a Resolução 002, de 08 de março de 1990, instituiu o Programa Nacional de Educação e Controle da Poluição Sonora – Silêncio, sob a coordenação do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis que deve contar com a participação de Ministérios do Poder Executivo, órgãos estaduais e municipais do Meio Ambiente. Neste sentido, há diversas Resoluções que estabelecem critérios e procedimentos a serem observados visando o conforto acústico da comunidade.

Numa cidade com as dimensões de Campina Grande, muitas são as fontes de poluição sonora, o que se torna objeto de preocupação do Poder Público e da coletividade, em especial no equacionamento dos interesses eitos individuais e coletivos, por exemplo, no que diz respeito aos CULTOS RELIGIOSOS; é Constitucional o direito da manifestação religiosa, a liberdade de credo, contudo, essa garantia não confere o direito aos cultos de prejudicar o direito ao sossego e à saúde dos que forem vizinhos ou estiverem nas proximidades das práticas litúrgicas, segundo a NBR (Norma Brasileira Regulamentar) 10.152 o nível de ruído em igrejas e templos deve ser de, no máximo, 50 decibéis.

Isto sem contar com bares e casas noturnas, aeroportos, indústrias, veículos automotores, eletrodomésticos e os estabelecimentos comerciais que possuem aparelhos de refrigeração ou ara condicionado que emitem ruídos contínuos e diuturnos, perturbando o sossego da comunidade.

Por tudo isso, não é possível aceitar as mudanças propostas trazidas pela nova Lei do “Psiu”, pois se trata da preservação de um “bem jurídico” maior do que o direito individual e da propriedade, trata-se do direito à saúde e à vida das pessoas.

Como dito anteriormente, o município tem competência para legislar em relação à proteção ambiental, complementar a legislação federal, neste sentido, o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) estabelece as diretrizes gerais para a política de desenvolvimento urbano, sobre a qual versa o artigo 182 CF/88. Dispõe sobre normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso e ocupação do solo em prol da



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DO VEREADOR TOVAR CORREIA LIMA

coletividade, tal como do equilíbrio ambiental, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, aplicando-se ao controle da poluição sonora.

Além disso, reduz o valor das multas, sob o argumento de que a proposta deverá acabar com indústria da multa, contudo, é uma inferência que não se sustenta, pois a indústria da multa funda-se no descumprimento da lei por alguns agentes públicos e não pelo “afrouxamento” ou “rigor” da lei, também não se pode reduzir direitos dos cidadãos para sanar uma questão administrativa.

Estamos diante de um problema grave que gera para o poder público o dever e o compromisso com ações que possam prevenir ou, até mesmo, reprimir a poluição, comprometendo-se com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e das gerações futuras.

Assim, cabe ao Poder Executivo Municipal ter instrumentos jurídicos próprios para controlar a poluição sonora, atuando com rigor no exercício de seu poder de polícia e na implementação de políticas alinhadas ao desenvolvimento humano, pleno e equilibrado.

Por tudo isto, apresentamos essa proposta como uma legislação que assegure os direitos dos munícipes e que possibilite desempenhar sua função de garantidor do direito ao meio ambiente saudável e equilibrado e assim, a qualidade de vida sem o “barulho” como agente violador da paz.

Expostas as razões de minha iniciativa submeto o assunto a essa Casa de Leis e solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Felix Araújo”,
22 de fevereiro de 2011.


TOVAR CORRÊIA LIMA
1º Secretário
Vereador do PSDB

www.tovarcorreialima.com.br
tovarcorreialima@hotmail.com